



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto _____

EDITAL - RETIFICADO																		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP - CBMPA																		
OBJETO:		REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS EM AÇO, ESTANTE EM AÇO, BANCO EM AÇO, CLAVICULÁRIO, CARRINHO PARA TRANSPORTE E ESCADA.																
SRP?		VALOR TOTAL ESTIMADO																
<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>										R\$ 12.227.270,00						
		(Doze milhões duzentos e vinte e sete mil e duzentos e setenta reais)																
SESSÃO:		1	0	/	0	1	/	2	0	2	4	-	0	9	h	3	0	(Horário de Brasília)
LOCAL:		www.gov.br/compras/pt-br																
PROTOCOLO - PAE					DECRETO 7.174/2010?				INTERVALO DE LANCES									
2	0	2	3	/	1	3	7	9	2	5	0		Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	R\$ 10,00 (DEZ REAIS)		
POSSUI ITEM/GRUPO EXCLUSIVO ME/EPP?					POSSUI ITEM/GRUPO COM RESERVA DE QUOTA ME/EPP?				QUANTIDADE DE ITENS									
<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		04 (QUATRO) GRUPOS E 03 (TRÊS) ITENS								
MODO DE DISPUTA						TIPO DE LICITAÇÃO												
ABERTO/FECHADO						MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM												
<p>As sessões públicas dos Pregões do CBMPA podem ser acompanhadas no endereço www.gov.br/compras/pt-br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925853". O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para <i>download</i> em: Compras Governamentais, Compras Pará e no endereço www.bombeiros.pa.gov.br.</p>																		





SUMÁRIO

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3.	DO CREDENCIAMENTO.....	4
4.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	4
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
8.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	11
9.	DA HABILITAÇÃO.....	13
9.14.	Habilitação jurídica:.....	15
9.15.	Regularidade fiscal e trabalhista:.....	15
9.16.	Qualificação Econômico-Financeira:.....	16
9.17.	Qualificação Técnica:.....	16
10.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	20
11.	DOS RECURSOS.....	20
12.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	21
13.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	21
14.	DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.....	22
15.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	22
16.	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	22
17.	DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.....	23
18.	DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	23
19.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	23
20.	DO PAGAMENTO.....	24
21.	DA FISCALIZAÇÃO.....	24
22.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	24
23.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	25
24.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	26
25.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26
	ANEXO I.....	28
	ANEXO II.....	50
	ANEXO III.....	69
	ANEXO IV.....	76





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP - CBMPA
(Processo Administrativo Nº 2023/1379250)

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**, situado a Av. Júlio César, nº 3000, Marambaia, Belém-Pará, CNPJ: 34.847.236.0001-80 (código UASG: 925853), por meio da pregoeira titular, a **MAJ BM RENATA DE AVIZ BATISTA** e, do pregoeiro substituto, o **MAJ BM SANDRO DA COSTA TAVARES**, designados pela Portaria nº 500, de 13/12/2023, torna público aos interessados, que realizará Licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos termos das normativas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 9.507/2018; Decreto Federal nº 7.746/2012; Decreto Federal nº 7.892/2013; Lei Estadual nº 6.474/2002; Decreto Estadual nº 534/2020; Decreto Estadual nº 991/2020; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Complementar nº 147/2014; Decreto Federal nº 8.538/2015; Lei Estadual nº 8.417/2016; Decreto Estadual nº 878/2008; Lei Federal nº 12.846/2013; Decreto Estadual 2.289/2018; Instrução Normativa SEAD nº 003/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 10/01/2024

Horário: 09h30min (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS EM AÇO, ESTANTE EM AÇO, BANCO EM AÇO, CLAVICULÁRIO, CARRINHO PARA TRANSPORTE E ESCADA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **04 (QUATRO) GRUPOS E 03 (TRÊS) ITENS**, conforme ITEM 2 do Termo de Referência, Anexo I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos Itens e/ou Grupos for de seu interesse e, no caso de Grupos devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.1. **ATENSTAR QUE NO ATO DO CADASTRO DA PROPOSTA DOS GRUPOS/ITENS DEVERÃO SER ATENDIDOS O ORDENAMENTO E QUANTIDADE CONSTANTE NO ITEM 2 DO TR, O QUAL ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM A RELAÇÃO DE ITENS;**

1.2.2. **QUAISQUER DIVERGÊNCIAS ENTRE A CODIFICAÇÃO DO COMPRASGOV E A ESPECIFICAÇÃO DO TR DEVERÃO SER CONSIDERADAS ESTA ÚLTIMA;**

1.2.3. **ATENSTAR AOS ITENS DO TR: - AMPLA CONCORRÊNCIA: 01, 02 E 03 E; COTA: 07, 08 E 09 QUE REQUER MONTAGEM E AS LOCALIDADES PARA EXECUÇÃO DA MONTAGEM, CONFORME ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**



FL. Nº _____
Visto _____



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. O presente Registro de Preços não terá órgãos participantes, porém será permitida a adesão.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. O Licitante deverá se cadastrar no Portal Compras Pará do Governo do Estado, no sítio www.compraspara.gov.br, a não observância do disposto neste item não enseja desclassificação no momento da habilitação;

3.7.1. Na hipótese de irregularidade do registro previsto no subitem acima, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro até o ato da contratação;

3.7.2. O cadastro é obrigatório para fins de registro e divulgação do resultado da licitação no Portal do Compra Pará pelo órgão que realiza a licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Para os **itens**





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

29, 30 e 31 a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para os **Grupos I e III a participação será aberta para ampla concorrência**, com previsão de reserva de Cota (Exclusivo ME/EPP) contida nos Grupos II e IV, respectivamente. **A formação de Grupos encontra-se justificada no item 11 do ETP.**

4.3.1. Por conta da parametrização no Sistema ComprasGov para SRP, o qual não permite a automatização de reserva de cota, se aplica aos Grupos II e IV (exclusivo ME/EPP) o entendimento de que se tratam de reserva de cota dos Grupos I e III, respectivamente.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.6.1. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio/cartel.

4.4.7. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.5.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.6. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.7. Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico. (Decreto Federal nº 8.538 - Art.7º § 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios).



FL. Nº _____
Visto _____



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- 4.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.8.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.8.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.8.8. Que o objeto é fornecido por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública (HORÁRIO DE BRASÍLIA), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.1. Nos casos de adiamento/prorrogação da abertura da sessão pública por meio da funcionalidade do sistema no campo **configuração da sessão pública**, os licitantes serão automaticamente avisados dos atos via sistema e, neste caso não ensejará na prorrogação de prazo para cadastramento da proposta e envio de documentações, conforme parametrização própria do sistema.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas.
- 5.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição do Estado do Pará; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Marca; Modelo; Fabricante; Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, conforme anexo deste Edital;
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. As propostas terão validade **mínima de 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua elaboração.
- 6.6. A proposta será desclassificada quando apresentada em desacordo com o Edital
- 6.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.



FL. Nº _____
Visto _____



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.8. As propostas apresentadas contemplarão os quantitativos fixados no Edital, e os preços ofertados para o objeto desta licitação deverão corresponder obrigatoriamente à totalidade do objeto. Não serão aceitas ofertas parciais.

6.9. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.10. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.11. Como requisito para participação o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências e especificações constantes no ato convocatório, bem como estar incluída no regime diferenciado e favorecido, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pois atende integralmente ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.12. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, este poderá solicitar prorrogação da validade por igual período.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante e/ou qualquer Consorciado (no ambiente Comprasgov campo destinado à descrição do objeto); e apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado, conforme parametrizado pelo sistema, pelo **valor do item e/ou valor global do grupo, neste caso, respeitado como limite máximo de cada item que compõe o grupo os valores máximos estimados do item constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.**





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.12. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de “R\$ 10,00 (DEZ REAIS)”**.
- 7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO/FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação www.gov.br/compras/pt-br (Comprasgov-SIASG).
- 7.22. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



FL. Nº _____
Visto _____



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.30.1. No País;

7.30.2. Por empresas brasileiras;

7.30.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.32. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme Art. 8º, § 2º do Decreto Federal 8.538/2015;

7.33. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme Art. 8º, § 3º do Decreto Federal 8.538/2015;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

7.34. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, deverá ser dado prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, conforme Art. 8º, § 4º do Decreto Federal 8.538/2015;

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.35.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Anexo III deste Edital (Modelo de Proposta) acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, prorrogáveis, a critério do **Corpo de Bombeiros Militar do Pará/Comissão Permanente de Licitação**.

7.36. Após o envio da documentação de proposta, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado para a aquisição.

7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e no art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Estadual n.º 534/2020.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



FL. Nº _____
Visto _____



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. A Comissão poderá solicitar às licitantes, **amostras** dos itens ofertados, que deverão ser apresentadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, depois de recebida a solicitação da amostra deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, podendo ser devolvidos para as licitantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;

b) A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento;

c) Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer substituição do produto apresentado para fins de adequação às especificações do objeto.

8.5.3.1. As amostras ficarão à disposição da Administração do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Pará, até o primeiro dia útil posterior a homologação, do resultado deste processo licitatório, quando poderão ser retiradas no limite de até 20 dias úteis, após esse prazo de limite, fica a incumbência da instituição o descarte dessa amostra, exceto as de propriedade da licitante vencedora fica a critério da Comissão, a subtração da amostra na totalidade dos itens entregues adjudicados.

8.5.3.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

- 8.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.6.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade. Sendo reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos Licitantes no site Compras Governamentais, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas).
- 8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1.** Recomenda-se que todos os documentos solicitados neste Item (Habilitação) sejam ordenados na sequência que são requeridos no edital, em arquivos separados e devidamente nomeados individualmente com o seu conteúdo (Contendo o item de exigência do Edital e a descrição do documento, por exemplo: 9.2.a – SICAF; 9.16.3 – Ato Constitutivo), não sendo recomendado o envio em arquivo único contendo todas as peças, pois dificulta a análise de conformidade e, por vezes pode mascarar irregularidades.
- 9.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- 9.2.1.** Para a consulta de licitantes de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as



FL. Nº _____
Visto _____



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada “On-Line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira e da documentação complementar especificada neste Edital.

9.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019 e art. 43 do Decreto Estadual nº 534/2020.

9.6. Aplicam-se as disposições do Decreto Estadual nº 878/2008, no que couber, às microempresas e empresas de pequeno porte;

9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de **02 (duas horas)**, sob pena de inabilitação.

9.8. Os licitantes que não atenderem as exigências para habilitação parcial no SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

9.11.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Ressalvado o disposto quanto aos documentos existentes e devidamente atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.13. Apresentar Documento Oficial com Foto dos sócios (Exemplo: RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho);

9.14. Habilitação jurídica:

9.14.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.14.3. No caso de sociedade empresária, empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.14.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.14.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, o qual possua CNAE relacionado ao objeto pretendido;

9.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



FL. Nº _____
Visto _____



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.15.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.15.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16. Qualificação Econômico-Financeira:

9.16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.16.1.1. Será admitido para fins de comprovação do item acima a certidão positiva com efeito de certidão negativa para processos de Falência;

9.16.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.16.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015);

9.16.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.16.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.16.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.16.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor total estimado para o ITEM/GRUPO ao(s) qual(is) concorre.

9.17. Qualificação Técnica:

9.17.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente,





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.17.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, em papel timbrado da entidade emitente devendo ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **comprovando aptidão para o fornecimento de Armários em aço, estantes em aço, e para os itens 29, 30 e 31, bancos em aço, carrinho em aço e escadas em aço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, entregues com pontualidade e qualidade.** Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou instrumento equivalente ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

9.17.2.1. Entende-se por quantidade compatível o fornecimento de, pelo menos, **10% (dez por cento)** do quantitativo fixado para cada um dos Itens/Grupos ao qual o licitante esteja concorrendo.

9.17.2.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.17.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, conforme Parecer n. 00005/2021/CNMLC/CGU/AGU;

9.17.4. Apresentar junto a proposta documentos comprobatórios (Laudos) abaixo relacionados, que garantem a qualidade e durabilidade dos mobiliários referente aos grupos 1,2,3,4,5 e itens 29,30 e 31.

a) Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando que os produtos resistem a no mínimo 10 ciclos (240 horas) de exposição ao dióxido de enxofre, de acordo com a ABNT NBR 8096/1983, com avaliações pela ABNT NBR 5841/2015 e ABNT NBR ISO 4628-3/2015, não podendo ocorrer, pontos de corrosão vermelha ou destacamento da pintura na superfície da amostra.

b) Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 0,5g/m².

c) Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando que os produtos resistem a no mínimo 2400 hs, à corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, de acordo com a NBR 8095/2015, não podendo ocorrer, pontos de corrosão vermelha ou destacamento da pintura na superfície da amostra.

d) Laudo específico para cada item, emitido por médico do trabalho, atestando que os produtos possuem características compatíveis com a NR-17.

e) Laudo NBR 8094/83 Névoa Salina avaliação NBR ISO 4628-3: Ri0; NBR 5841: d0/t0 e ASTM D714: n°10 – isento de bolhas), com duração igual ou superior a 720 horas.

f) Laudo INMETRO ASTM D 3359/17 com resultado igual ao grau 5a / Em casos avarias acidentais a tinta não destaca da superfície em que está aplicada.

g) As aquisições deverão ser acompanhadas dos certificados e relatórios de Ensaio de laboratório acreditado pelo INMETRO. Os certificados deverão vir acompanhados dos laudos que deram origem aos mesmos de modo a demonstrar que o produto



FL. Nº _____
Visto _____



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ensaiado corresponde a especificação do edital quanto estes não demonstrarem claramente qual o produto. Os relatórios visam demonstrar que o ensaio do produto ofertado está em conformidade com as Normas Brasileiras pertinentes.

h) As normas devem avaliar a resistência, durabilidade e estabilidade do produto como um todo, passando pelos ensaios técnicos definidos pela ABNT. Desta forma, faz-se o melhor uso do erário. Eventual relatório de Ensaio deverá vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo e linha do ensaiado(a). Os relatórios deverão demonstrar a constituição do produto, mencionando os materiais usados na fabricação, bem como suas características e desempenho.

i) Também será necessária a comprovação de atendimento de que a preparação da pintura dos mobiliários possuam qualidade pretendida, Sugere-se o laudo de corrosão atmosférica, considerando níveis de umidade do ar e, principalmente, contado com água durante processos de limpeza, considerando que os móveis de aço são de difícil locomoção ou tal impossibilidade dos mesmos. Para tanto, a certificação de processo de pintura compatibilizam-se bem com as necessidades.

j) Ressalta-se os certificados analisam o produto como um todo, não avaliando os requisitos de fabricação das peças. Assim, a exigência é necessária uma vez instalados não são possíveis de se deslocarem sem realizar a desmontagem, pois visa preservar as peças quanto ao desgaste ocasionados no momento da limpeza e em contato com a água e produtos químicos.

k) Importante acrescentar também que, apesar da solicitação da garantia ao fabricante pelo prazo de 05 (cinco) anos, esta garantia cobre tão somente vícios de fabricação. Os defeitos ocasionados da pintura e peças muitas vezes são imputados ao próprio usuário. Desta forma, evita-se a que o fornecedor impute a responsabilidade para o órgão e também garante-se a seleção de produtos com a qualidade pretendida.

l) Os documentos visam também garantir que os produtos sejam fabricados com o processo de preparação de pintura adequado no qual garantirá que a tinta não se destaque pelo uso, pela umidade do ar alta da região e nem pela limpeza ou contato com a água, nem pela força do usuário ou pela má fabricação da matéria-prima. Neste caso opta-se tanto pelo laudo como pela certificação.

m) Também pode se verificar a possibilidade de desgaste da pintura em virtude de desgaste por ação microbacteriana, química ou biológica. Hoje, existem ensaios capazes de demonstrar que produto será resistente a estes tipos de agentes.

9.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.19.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.25. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.25.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.26. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.27. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.28. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.**

9.29. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

9.30. Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



FL. Nº _____
Visto _____



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, os preços unitários com no máximo 02 (duas) casas decimais, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. Indicação do(s) nome(s) do(s) representante(s) legal do proponente que irá assinar todos os documentos (Ata, Contrato), originados desse certame licitatório. Caso seja procurador, apresentar procuração dentro do prazo de validade.

10.7. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando for o caso.

10.8. Indicação do nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone fixo, celular e endereço eletrônico (e-mail), de um representante legal habilitado para prestar esclarecimentos técnicos e atender as reclamações que porventura surgirem durante o processo licitatório.

10.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.





14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, conforme prazos mínimos e demais regras constantes no item 18 da minuta de contrato e item 04 do Termo de Referência, anexos a este Edital.

14.2. Deverá ser exigida garantia de, no mínimo **05 (cinco) anos**, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do Adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.5.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.6. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

16.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

16.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e anexos.

16.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, as quais, obrigatoriamente, deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, nos termos do item XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

16.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras a cerca do reajuste de valor contratual são os estabelecidos no item 14 da Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos itens 17 e 18 da Minuta de Contrato e itens 8 e 11 do Termo de Referência, anexos a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 12 e 13 da Minuta de Contrato e no item 9 do Termo de Referência, anexos a este Edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.

Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com

FL. Nº _____
Visto _____



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 11 da Minuta de Contrato e no item 10 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. As regras de fiscalização são as estabelecidas no item 17 da Minuta de Contrato e no item 11 do Termo de Referência, anexos a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Apresentar documentação falsa;

22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. Não mantiver a proposta;

22.1.6. Cometer fraude fiscal;

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.3.2. Em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato ou documento equivalente, sujeita à multa moratória Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato ou documento equivalente, por dia e por ocorrência por localidade/município;

22.3.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 60 (sessenta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato ou documento equivalente.

22.3.4. Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato ou documento equivalente, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

22.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente nos termos das normas vigentes;

22.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até cinco anos;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

22.3.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

22.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.7. O seguimento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado do Pará ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 da Lei Federal nº 10.406, de 2002.

22.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999, e na Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



FL. Nº _____
Visto _____



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1. Até **03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplcbmpa@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Júlio César, nº 3000, Marambaia, Quartel do Corpo de Bombeiros, na Comissão Permanente de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada** para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail: cplcbmpa@gmail.com.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos para fins de habilitação e classificação do proponente e que não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

25.3. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior convocar os licitantes para qualquer esclarecimento que porventura sejam necessários ao entendimento de suas propostas.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

25.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

25.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.14. Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA para julgamento das questões decorrentes do referido procedimento licitatório, que não forem dirimidas administrativamente.

25.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br, www.compraspara.pa.gov.br e www.bombeiros.pa.gov.br, permanecendo os autos do processo administrativo, no endereço **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Av. Júlio César nº 3.000 - Marambaia - Belém – Pará - CEP 66.615-055 - Fone: (91) 98899-6515**, com vista franqueada aos interessados.

25.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Modelo de proposta de preços;

Belém-PA, 27 de dezembro de 2023.

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e

Coordenador Estadual de Defesa Civil – Em exercício

Ordenador de despesa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.

Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com

FL. Nº _____
Visto _____



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ALMOXARIFADO GERAL**

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - RETIFICADO

1. OBJETO

Aquisição **ARMÁRIOS DE APROXIMAÇÃO - ESTANTES DE CARGA - ARMÁRIOS EM AÇO E OUTROS MATERIAIS** para suprir a necessidade do Almojarifado Geral, da Diretoria de Saúde, do 1ª Grupamento Marítimo e Fluvial (1ª GMAF), do Centro de Atividades Técnicas (CAT), do Centro de Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais (CSMV/Mop) e dos polos de formação, do complexo da Academia de Bombeiros Militar (ABM) e para suprir as necessidades das unidades Operacionais no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA). As aquisições são de suma importância para o desenvolvimento laboral e administrativo do CBMPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÕES

As especificações e quantitativo do material encontram-se detalhadas abaixo.

2.1. ESPECIFICAÇÕES DOS GRUPOS 1 E 2

2.1.1. Segue abaixo a especificação dos itens, os quais irão compor os grupos abaixo:

- a) **Grupo 1:** ampla concorrência - ITEM AMPLA Nº 01 a 06;
- b) **Grupo 2:** exclusivo ME/EPP (reserva de cota do Grupo 1) – ITEM COTA Nº 07 a 12.

GRUPO 1 ITEM AMPLA	GRUPO 2 ITEM COTA	ESPECIFICAÇÃO
01	07	<p>ARMÁRIO DE APROXIMAÇÃO (COM MONTAGEM - ÍTEM 3 DO TR)</p> <p>Módulo contendo 03 (três) armários com 01 (uma) porta, cada armário é confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono galvanizada composto de 02 (duas) laterais com espessura de 0,95 mm, 01 (um) fundo com espessura de 0,50 mm, 01 (uma) prateleira intermediária para a separação dos compartimentos com espessura de 0,95 mm e 02 (dois) tampos (superior e inferior) com espessura de 0,50 mm, 01(um) quadro frontal soldado com espessura de 1,25 mm, fixando as laterais, superior e inferior, 01 (uma) base confeccionada em chapa inox com espessura de 1,20 mm composta de 01 (um) corpo e 04 (quatro) pés unidos pelo processo de solda, possui sapatas reguláveis para correção de pequenos desníveis. As laterais e prateleira e prateleira intermediária possuem perfurações em forma de quadrado 32x32 mm para ventilação interna. O armário possui 01 (uma) porta confeccionada em chapa de aço galvanizado 0,95 mm, com dobra V para reforço na aresta oposta a dobradiça e perfurações na parte frontal em forma de quadrados de 32x32 mm para ventilação interna. Cada porta contém 03 (três) dobradiças internas e 02 (dois) batentes de borracha para fechamento silencioso sob leve pressão, contém 01 (uma) fechadura embutida para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves, possui fechamento em 03 (três) pontos, na parte superior, inferior e central da porta. O armário é composto de 02 (dois) compartimentos, onde o superior possui uma área interna de 50,0 cm de altura x 50,0 cm de largura x 57,5 cm de profundidade, e o compartimento inferior possui</p>



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8377
bombeiros.pa.gov.br



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ALMOXARIFADO GERAL**

		<p>137,5 de altura x 50,0 cm de largura x 57,5 cm de profundidade. O compartimento inferior possui 01 (um) cabideiro confeccionado em tubo \varnothing 15,87mm, 02 (dois) ganchos móveis confeccionados em chapa de aço galvanizado 1,95 mm, 02 (dois) ganchos fixos confeccionados em chapa de aço galvanizado 1,95 mm e 01 (um) suporte para cinto confeccionado em chapa de aço galvanizado 1,95 mm. Área de entrada da cada porta 189,5 cm x 49,5 cm. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras na cor vermelho brilhante RAL 3028. Montagem através de rebites. Dimensões do módulo: Altura: 215,0 cm, Largura: 150,0 cm, Profundidade: 60,0 cm.</p>
02	08	<p>ESTANTE FACE DUPLA (COM MONTAGEM - ÍTEM 3 DO TR)</p> <p>Estante dupla face, totalmente confeccionada em chapa de aço com baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras. 01 (uma) base em formato trapezoidal, formada por uma única peça, fechada, confeccionada em chapa nº 20 (0,90 mm), com altura de 155mm e angulação aproximada de 9°, sua fixação às laterais da estante se dá através de parafusos sextavados galvanizados, possui ainda 04 (quatro) sapatas reguladoras de nível, que não ultrapassam os limites externos da estante; 01 (uma) travessa superior horizontal trapezoidal confeccionada em uma única chapa nº 20 (0,90 mm), com altura de 75 mm e angulação aproximada de 18°, sua fixação às laterais da estante se dá através de parafusos galvanizados; 02 (duas) laterais com altura de 2000 mm e largura de 580 mm, confeccionadas em uma única peça chapa nº 18 (1,20mm), a face interna, que permite encaixe das bandejas em passos de aproximadamente 90 mm, deverá possuir 38 (trinta e oito) opções de regulagem, a borda interna da lateral deverá ser angular, formando encaixe exato entre a base e a travessa superior sem cantos vivos ou arestas; 08 (oito) prateleiras com dimensões mínimas de 930 mm de comprimento e 250mm de profundidade, confeccionadas em chapa nº 20 (0,90 mm), com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema horizontal deslizante de encaixe (sem parafusos), no seu comprimento devem apresentar dobras duplas, sendo que a primeira deve possuir inclinação de aproximadamente 55° (cinquenta e cinco graus) em relação à prateleira; não poderá apresentar arestas cortantes, rebarbas e soldas aparentes. Acompanham dois painéis de sinalização totalmente confeccionados em aço com espessura de 0,90 mm e tratamento químico das chapas através do sistema antiferruginoso e fosfatizante e pintura eletrostática a pó com camada mínima de 90 micras parte exterior na cor vermelho brilhante RAL 3028 e na parte interior na cor Branco brilhante RAL 9003. Encaixado, deverá ficar completamente embutido na lateral da estante, deverá possuir 38 (trinta e oito) rasgos retangulares. Sistema de fixação lateral por encaixe, sem uso de parafusos, soldas ou rebites. Dimensões mínimas: Altura: 200 cm, Largura: 50,5 cm, Profundidade: 1,5 cm. Dimensões aproximadas totais da estante: Altura: 200 cm, Largura: 100 cm, Profundidade: 58 cm.</p>



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8377
bombeiros.pa.gov.br



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ALMOXARIFADO GERAL**

03	09	<p>ESTANTE MONTA CARGA (COM MONTAGEM - ÍTEM 3 DO TR)</p> <p>Estante encaixável com de estrutura confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono composta de 04 (quatro) colunas com espessura de 1,50mm dobradas em L com recortes e perfurações em suas abas que permitem encaixe das travessas em passos de 50mm. Estante composta de 06 (seis) níveis com largura de 1000mm e profundidade de 600mm. Cada nível é composto de e 01 (uma) prateleira em madeira OSB (Oriented Strand Board) com espessura de 10mm sobreposta a estrutura composta por 04 (quatro) travessas sendo que a frontal e a traseira são de espessura de 1,50mm e as laterais possuem espessura de 1,20mm dobradas em U com sistemas de dobras e recorte de forma que sua geometria possibilite o encaixe entre travessa e coluna de forma que a própria carga da estante faça o travamento, não necessitando de parafusos nem de travamentos diagonais para a sustentação da estante. Peças metálicas possuem tratamento químico superficial fosfatizante, antiferruginoso e pintura epóxi pó com camada mínima de 90 micras na cor cinza brilhante RAL 7040 a estrutura e laranja brilhante RAL 2003. Dimensões: Largura: 100cm x Altura 195cm x Profundidade: 60cm.</p>
04	10	<p>ARMÁRIO PORTAS TRANSPARENTES (COM MONTAGEM - ÍTEM 3 DO TR)</p> <p>Armário confeccionado em chapa de aço galvanizado composto de 02 (duas) laterais, 01 (um) fundo e 02 (dois) tampos (superior e inferior) com espessura de 0,50mm, 01 (um) reforço superior interno (esquadro) com espessura de 1,20mm, fixado as laterais, 01 (uma) base confeccionada em chapa de aço galvanizado com espessura de 1,25mm dobrada em forma de "U" com 01 (um) rodapé também em chapa de aço galvanizado com espessura de 1,25mm e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. 04 (quatro) prateleiras com dobra quadrupla na parte frontal para reforço, fixadas ao corpo do armário através de encaixe tipo unha em passos de 125 mm, confeccionadas em chapa aço com espessura de 0,50mm com dobras nas laterais que permitam o encaixe sem a utilização de parafusos ou rebites. 02 (duas) portas (esquerda - direita) confeccionadas em chapa aço 0,50mm, com recorte para a visualização interna em sua face frontal com 310mm de largura e 1615mm de altura fechado internamente por placa de policarbonato transparente com 4mm de espessura. Portas estruturadas por meio de perfis dobrados encaixadas atrás das dobras de todos os lados da porta e fixadas a frente por meio de solda ponto formando o rebaixe para o posicionamento das placas de policarbonato. Fixação das placas de policarbonato por meio de suportes dobrados em L com espessura de 0,50mm fixados a estrutura da porta por meio de parafusos auto atarraxantes. Cada porta contém 03 (três) dobradiças internas e 02 (dois) batentes de borracha para fechamento silencioso sob leve pressão. A porta da esquerda possui 02 (dois) trincos, um na parte superior e outro na parte inferior e a porta direita contém 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves. Área de entrada de no mínimo 1773mm de altura x 820mm de largura e área interna total de 1925mm de altura x 895 mm de largura x 425 mm de profundidade. Acabamento pelo sistema de</p>



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8377
bombeiros.pa.gov.br



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ALMOXARIFADO GERAL**

		tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras na cor Branco brilhante RAL 9003 e face das portas vermelho brilhante RAL 3028 . Montagem através de rebites e prateleiras encaixadas. Dimensões: Altura: 198cm, Largura: 90cm, Profundidade: 45cm.
05	11	<p style="text-align: center;">ARMÁRIO QUADRUPLO 04 PORTAS</p> <p>Armário com 04 (quatro) portas confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono galvanizada composto de 02 (duas) laterais com espessura de 0,50mm, 03 (três) divisórias vertical central com espessura de 0,50mm, 01 (um) fundo com espessura de 0,50mm, 08 (oito) prateleiras intermediárias para a separação interna com espessura de 0,50mm, e 02 (dois) tampos (superior e inferior) com espessura de 0,50mm, 01(um) quadro frontal soldado com espessura de 1,25mm, fixando as laterais, superior e inferior, 01 (uma) base com espessura de 1,25mm dobrada em forma de U e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 04 (quatro) compartimentos com porta, confeccionada em chapa de aço 0,50mm, com dobra V para reforço na aresta oposta a dobradiça e perfurações na parte frontal em forma de quadrados de 5x5mm para ventilação interna. A porta deverá conter 03 (três) dobradiças internas e dois batentes de borracha para fechamento silencioso sob leve pressão, 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90° com 02 (duas) chaves cada com fechamento em 03 (três) pontos, na parte superior, inferior e central da porta e 01 (um) puxador plástico injetado em ABS. Cada compartimento terá (02) duas divisórias para separação interna com espessura de 0,50mm e 01 (um) cabideiro confeccionado em aço maciço ø8mm. Área de entrada de cada porta 165cm x 24,5cm e áreas internas, inferior 15cm de altura x 30cm de largura x 42,5cm de profundidade, central 93cm de altura x 30cm de largura x 42,5cm de profundidade e superior com 53cm de altura x 30cm de largura x 42,5cm de profundidade. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras na cor Branco brilhante RAL 9003 e portas vermelho brilhante RAL 3028. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 185cm, Largura: 120 cm, Profundidade: 45 cm.</p>
06	12	<p style="text-align: center;">ARMÁRIO MULTIUSO</p> <p>Armário confeccionado em chapa de aço galvanizado composto de 02 (duas) laterais, 01 (um) fundo e 02 (dois) tampos (superior e inferior) com espessura de 0,50mm, 01 (um) quadro frontal soldado, confeccionado em chapa de aço galvanizada 1,25, 01 (uma) base em espessura 1,25mm composta de 01(um) corpo, 01 (um) rodapé dobrados em forma de "U" e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. 04 (quatro) prateleiras com dobra quadrupla na parte frontal para reforço, fixadas ao corpo do armário através de encaixe tipo unha em passos de 125 mm, confeccionadas em chapa aço com espessura de 0,50mm com dobras nas laterais que permitam o encaixe sem a utilização de parafusos ou rebites. 02 (duas) portas (esquerda - direita) confeccionadas em chapa aço 0,50mm, com dobra "V" para reforço na aresta oposta a dobradiça e perfurações na parte frontal em forma de quadrados de 5x5mm para</p>



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8377
bombeiros.pa.gov.br



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ALMOXARIFADO GERAL**

	ventilação interna. Cada porta contém 03 (três) dobradiças internas e 02 (dois) batentes de borracha para fechamento silencioso sob leve pressão. Porta direita contém 01 (uma) fechadura embutida para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves, possui fechamento triplo. Área de entrada de no mínimo 1770mm de altura x 810mm de largura e área interna total de 1830mm de altura x 900 mm de largura x 425 mm de profundidade. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras na cor Branco brilhante RAL 9003 e portas vermelho brilhante RAL 3028 . Montagem através de rebites e prateleiras encaixadas. MEDIDAS: L 90 X A 198 X P 45CM.
--	--

2.1.2. Segue abaixo o quantitativo e valores estimados dos itens

a) **Grupo 1:** ampla concorrência - ITEM AMPLA Nº 01 a 06;

GRUPO 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM LICITAÇÃO	ITEM 1*	ITEM 2*	ITEM 3*	ITEM 4	ITEM 5	ITEM 6
ÓRGÃO	ARMÁRIO DE APROXIMAÇÃO*	ESTANTE FACE DUPLA*	ESTANTE MONTA CARGA*	ARMÁRIO PORTAS TRANSPARENTES	ARMÁRIO QUADRUPLA	ARMÁRIO MULTIUSO
	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE
CBMPA ¹	329	99	199	97	97	96
QTDE TOTAL	329	99	199	97	97	96
VALOR UNIT. MÁX. EST.	R\$ 14.369,00	R\$ 6.749,00	R\$ 2.119,00	R\$ 6.614,00	R\$ 6.317,00	R\$ 4.379,00
VALOR TOTAL MÁX. EST.	R\$ 4.727.401,00	R\$ 668.151,00	R\$ 421.681,00	R\$ 641.558,00	R\$ 612.749,00	R\$ 420.384,00
VALOR TOTAL - GRUPO 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA					R\$ 7.491.924,00	

*INCLUI SERVIÇO DE MONTAGEM NA RMB E INTERIOR DO ESTADO

b) **Grupo 2:** exclusivo ME/EPP (reserva de cota do Grupo 1) – ITEM COTA Nº 07 a 12.

GRUPO 2 - RESERVA DE COTA DO GRUPO 1 - EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM LICITAÇÃO	ITEM 7*	ITEM 8*	ITEM 9*	ITEM 10	ITEM 11	ITEM 12
ÓRGÃO	ARMÁRIO DE APROXIMAÇÃO*	ESTANTE FACE DUPLA*	ESTANTE MONTA CARGA*	ARMÁRIO PORTAS TRANSPARENTES	ARMÁRIO QUADRUPLA	ARMÁRIO MULTIUSO
	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE
CBMPA ¹	1	1	1	3	3	4
QTDE TOTAL	1	1	1	3	3	4
VALOR UNIT. MÁX. EST.	R\$ 14.369,00	R\$ 6.749,00	R\$ 2.119,00	R\$ 6.614,00	R\$ 6.317,00	R\$ 4.379,00
VALOR TOTAL MÁX. EST.	R\$ 14.369,00	R\$ 6.749,00	R\$ 2.119,00	R\$ 19.842,00	R\$ 18.951,00	R\$ 17.516,00
VALOR TOTAL - GRUPO 2 - EXCLUSIVO ME/EPP					R\$ 79.546,00	

*INCLUI SERVIÇO DE MONTAGEM NA RMB E INTERIOR DO ESTADO



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8377
bombeiros.pa.gov.br



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ALMOXARIFADO GERAL**

2.2. ESPECIFICAÇÕES DOS GRUPOS 3 e 4

2.2.1. Segue abaixo a especificação dos itens, os quais irão compor os grupos abaixo:

a) **Grupo 3:** ampla concorrência - ITEM AMPLA Nº 13 a 20;

b) **Grupo 4:** exclusivo ME/EPP (reserva de cota do Grupo 3) – ITEM COTA Nº 21 a 28.

GRUPO 3 ITEM AMPLA	GRUPO 4 ITEM COTA	ESPECIFICAÇÃO
13	21	<p style="text-align: center;">ARMÁRIO GAVETEIRO</p> <p>Armário Gaveteiro, totalmente confeccionado em chapa com baixo teor de carbono, composto de: 01 (um) fundo, confeccionado em chapa (24) 0,60mm de espessura; 02 (duas) laterais, sendo 01 (uma) direita e 01 (uma) esquerda, confeccionadas em chapa (24) 0,60mm de espessura; 02 (dois) acabamentos, sendo 01 (um) superior e 01 (um) inferior, confeccionados em chapa (24) 0,60mm de espessura; 08 (oito) suportes para gavetas, sendo 03 (três) para a gaveta número 3 e 05 (cinco) para a gaveta 5, confeccionados em chapa (18) 1,20mm de espessura; 01 (uma) base, confeccionada em chapa (18) 1,20mm de espessura; 01 (uma) porta, confeccionado em chapa (24) 0,60mm de espessura, com 01 (um) reforço soldado, confeccionado em chapa (24) 0,60mm de espessura, dobrado em formato de $\zeta U \zeta$, 02 (dois) batentes em borracha para fechamento suave da porta, 01 (uma) fechadura embutida, com fechamento triplo; 47 (quarenta e sete) gavetas plásticas, sendo 15 (quinze) gavetas número 3, 20 (vinte) gavetas número 5 e 9 (nove) gavetas número 7, confeccionadas em polipropileno. Dimensões da entrada da porta: 60cm largura x 164cm altura. Tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante), pintura através do sistema eletrostático a pó, com camada mínima de 90 micras Branco brilhante RAL 9003 e partes em polipropileno na cor vermelho brilhante RAL 3028. montagem através de rebites.</p>
14	22	<p style="text-align: center;">CLAVICULÁRIO</p> <p>Armário para organização e armazenagem de chaves, confeccionado em chapa de aço galvanizado composto de 03 (três) partes. A parte posterior é composta de uma estrutura em chapa com espessura de 0,50mm dobrada a partir de uma única peça e 04 (quatro) perfis dobrados com espessura de 0,50mm recortado de tal forma que a dobra construa 06 (seis) ganchos com distância útil de 32mm entre eles e altura de 7mm para pendurar a chave. Os perfis são unidos a estrutura por meio de solda a ponto a uma distância útil para comportar a chave entre os perfis de 79mm. 02 (duas) dobradiças internas soldados através do sistema de solda a ponto, invisíveis externamente com o claviculário fechado. A face posterior da estrutura possui furação no formato oblongo para a fixação do claviculário a parede. A parte intermediária é composta de uma estrutura em chapa com espessura de 0,50mm dobrada a partir de uma única peça e 04 (quatro) perfis dobrados com espessura de 0,50mm recortado de tal forma que a dobra construa 06 (seis) ganchos com distância útil de 24mm entre eles e altura de 7mm para pendurar a chave. Os perfis são unidos a estrutura por meio de solda a ponto a uma distância útil para comportar a chave entre os perfis de 79mm. 02 (duas) dobradiças internas soldados através do sistema de solda a ponto, invisíveis externamente com o claviculário fechado. A parte frontal é</p>



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8377
bombeiros.pa.gov.br



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ALMOXARIFADO GERAL**

		<p>composta de uma estrutura em chapa com espessura de 0,50mm dobrada a partir de uma única peça e 04 (quatro) perfis dobrados com espessura de 0,50mm recortado de tal forma que a dobra construa 06 (seis) ganchos com distância útil de 32mm entre eles para pendurar a chave. Os perfis são unidos a estrutura por meio de solda a ponto com distância útil para comportar a chave entre os perfis de 79mm. 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves. Acabamento superficial das peças metálicas através de tratamento químico antiferruginoso e fosfatizante com pintura eletrostática a pó com camada mínima de 90 micras na Branco brilhante RAL 9003. União das partes por meio de rebites na dobradiça. Acompanham o claviculário 96 chaveiros em plástico transparente com tampa de proteção da etiqueta interna para anotação do local de destino da chave que acompanha o chaveiro e argola de união do chaveiro a chave com Ø 24mm em aço. Medidas do chaveiro (medidas em mm): 25x61 x4,2, medida da etiqueta (medidas em mm): 20x38. Dimensões: Altura: 37cm, Largura: 31,5cm e Profundidade: 8,2cm.</p>
15	23	<p style="text-align: center;">ARMÁRIO ELETRÔNICO</p> <p>Armário com 08 (oito) portas confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono galvanizada composto de 02 (duas) laterais e 01 (uma) divisória vertical central com espessura de 0,50mm, 01 (um) fundo com espessura de 0,50mm, 06 (seis) prateleiras intermediárias para a separação dos compartimentos com espessura de 0,50mm, e 02 (dois) tampos (superior e inferior) com espessura de 0,50mm, 01(um) quadro frontal soldado com espessura de 1,25mm, fixando as laterais, superior e inferior, 01 (uma) base com espessura de 1,25mm dobrada em forma de “U” e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com portas, confeccionadas em chapa de aço 0,50mm, com dobra “V” para reforço na aresta oposta a dobradiça e perfurações na parte frontal em forma de quadrados de 5x5mm para ventilação interna. As portas deverão conter 02 dois batentes de borracha para fechamento silencioso sob leve pressão e 01 (um) puxador plástico injetado em ABS. Área de entrada de cada porta 38 cm x 30 cm. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras Branco brilhante RAL 9003 e portas vermelho brilhante RAL 3028. Sistema de arrombamento mecânico. Montagem através de rebites. Porta de acionamento possui 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves, 01 (um) leitor para tecnologia de acesso, 01 (um) teclado numérico de 12 (doze) teclas numeradas de 0 a 9 mais um botão de “confirma” e um botão de “cancela” e 01 (um) visor em LCD para a interação do armário com o usuário e com o administrador. O dispositivo eletrônico gerencia o acesso às portas do armário através da digitação de senha ou outro meio de acesso (leitores biométricos, leitores RFID ou leitores de códigos de barras), e a utilização das portas pode ser fixa ou rotativa. O armário permite até dois “gerentes” para o sistema eletrônico, onde suas funcionalidades são: cadastrar usuários, definir período de uso, data e hora, abrir, desocupar, bloquear e liberar portas, visualizar informações sobre ocupação do armário, incluindo a data e hora da última utilização de cada porta, configurar a sensibilidade da biometria, configurar o tempo das mensagens em tela, definir a numeração inicial das portas, ativar e desativar o bip sonoro. Dimensões: Largura 80cm, Altura 185cm e</p>



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8377
bombeiros.pa.gov.br



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ALMOXARIFADO GERAL**

		Profundidade 45cm.
16	24	<p align="center">ARMÁRIO AÉREO PORTAS PEQUENAS – 20 PORTAS</p> <p>Armário Pequenos Volumes 20 Portas, confeccionado totalmente em chapa de aço galvanizada, composto de: 01 (um) quadro frontal soldado, confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,25mm; 20 (vinte) portas, confeccionadas em chapa de aço com espessura 0,50mm, cada porta possui 01 (um) puxador confeccionado em ABS, fechaduras com chave, com rotação total de 90°, batentes em borracha, para fechamento silencioso sob leve pressão; 04 (quatro) varões confeccionados em arame de aço trefilado com Ø8mm, que tem função de dobradiça para as portas; 02 (duas) laterais simétricas, confeccionadas em chapa de aço com espessura de 0,50mm; 01 (um) fundo confeccionado em chapa de aço com 0,50mm de espessura; 02 (dois) acabamentos, sendo 01 (um) superior e 01 (um) inferior, confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,50mm; 01 (um) acabamento na parte superior, confeccionado em chapa de aço com 1,55mm de espessura, para ventilação; 03 (três) divisórias internas confeccionado em chapa de aço com 0,50mm; 16 (dezesesseis) prateleiras confeccionadas em chapa de aço com 0,50mm de espessura; 04 (quatro) suportes para fixação, confeccionados em chapa de aço com 1,95mm de espessura. O produto possui 1 (uma) porta USB Fêmea Tipo A por compartimento, totalizando 20 (vinte) unidades. Cada porta USB permite a conexão de cabos USB Macho Tipo A, com corrente de carregamento de até 1 (um) ampere por compartimento. Cada porta USB possui um fusível de proteção do sistema de carregamento. A alimentação do produto deve ser feita por meio de plugue de tomada de energia, com alimentação de 100-240 VAC. A potência máxima do produto em estado completo de carga é de 120 W. Montagem através de rebites; pintura eletrostática a pó; tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) na cor Branco brilhante RAL 9003 e portas vermelho brilhante RAL 3028. Dimensões de entrada de porta (LA): 13,5cm X 14,6cm. Dimensões do armário: Largura: 79,60 cm, Altura: 93,5 cm e Profundidade: 22 cm;</p>
17	25	<p align="center">ARMÁRIO GUARDA VOLUMES CAPACETE 08 PORTAS</p> <p>Armário com 08 (oito) portas confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono galvanizada composto de 02 (duas) laterais e 01 (uma) divisória vertical central com espessura de 0,50mm, 01 (um) fundo com espessura de 0,50mm, 06 (seis) prateleiras intermediárias para a separação dos compartimentos com espessura de 0,50mm, e 02 (dois) tampos (superior e inferior) com espessura de 0,50mm, 01(um) quadro frontal soldado com espessura de 1,25mm, fixando as laterais, superior e inferior, 01 (uma) base com espessura de 1,25mm dobrada em forma de U e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com portas, confeccionadas em chapa de aço 0,50mm, com dobra "V" para reforço na aresta oposta a dobradiça e perfurações na parte frontal em forma de quadrados de 5x5mm para ventilação interna. As portas deverão conter 02 (duas) dobradiças internas e dois batentes de borracha para fechamento silencioso sob leve pressão. 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90° com 02 (duas) chaves cada e 01 (um) puxador plástico injetado em ABS. Área de entrada de cada porta 39cm x 29,5cm e área interna 41cm de altura x 35cm de largura x 42,5cm</p>



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8377
bombeiros.pa.gov.br



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ALMOXARIFADO GERAL**

		de profundidade. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras na cor Branco brilhante RAL 9003 e portas vermelho brilhante RAL 3028 . Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 185cm, Largura: 70 cm, Profundidade: 45 cm.
18	26	<p style="text-align: center;">BANCO MULTI USO COM CABIDEIRO</p> <p>Banco Multiuso com estrutura confeccionada em chapa de aço galvanizado, composto por 01 (um) quadro soldado superior confeccionado em chapa 1,95mm, 04 (quatro) ripas superiores, fixadas ao mesmo por meio de parafusos, 01 (um) quadro soldado intermediário de estruturação confeccionado em chapa 1,95mm, 04 (quatro) pés confeccionadas em chapa galvanizada com espessura de 1,95 mm. Na extremidade inferior de cada pé contém 01 (um) rebite com rosca M8 embutido para a fixação de sapata regulável confeccionada em polipropileno preto para correção de pequenos desníveis. Cabideiro confeccionado em tubo de aço galvanizado com espessura de 1,25mm que possui em suas extremidades 02 (duas) ponteiras plásticas e acompanha 08 (oito) ganchos que são fixados por meio de parafusos. Montagem do cabideiro ao banco por meio de parafusos e porcas. Acabamento com tratamento químico superficial antiferruginoso e fosfatizante com pintura eletrostática a pó e camada mínima de 90 micras na cor branco brilhante RAL 9003. Montagem por meio de parafusos com porcas sextavados.</p>
19	27	<p style="text-align: center;">ARMÁRIO GUARDA VOLUMES QUÁDRUPLO 08 PORTAS</p> <p>Armário com 08 (oito) portas confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono galvanizada composto de 02 (duas) laterais e 03 (três) divisórias verticais em aço com espessura de 0,50mm, 01 (um) fundo com espessura de 0,50mm, 04 (quatro) prateleiras intermediária para a separação dos compartimentos com espessura de 0,50mm e 08 (oito) prateleiras intermediárias para a separação interna com espessura de 0,50mm, e 02 (dois) tampos (superior e inferior) com espessura de 0,50mm, 01(um) quadro frontal soldado com espessura de 1,25mm, fixando as laterais, superior e inferior, 01 (uma) base com espessura de 1,25mm dobrada em forma de "U" e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com portas, confeccionadas em chapa de aço 0,50mm, com dobra "V" para reforço na aresta oposta a dobradiça e perfurações na parte frontal em forma de quadrados de 5x5mm para ventilação interna. As portas deverão conter 02 (duas) dobradiças internas e dois batentes de borracha para fechamento silencioso sob leve pressão, 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90° com 02 (duas) chaves cada com fechamento em 03 (três) pontos, na parte superior, inferior e central da porta e 01 (um) puxador plástico injetado em ABS. Cada compartimento terá uma divisória para separação interna com espessura de 0,50mm e 01 (um) cabideiro confeccionado em aço maciço 8mm, conforme NR18. Área de entrada de cada porta 81cm x 24,5cm e áreas internas, inferior com 15cm de altura x 30cm de largura x 42,5cm de profundidade e superior com 65cm de altura x 30cm de largura x 42,5cm de profundidade. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura</p>



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8377
bombeiros.pa.gov.br



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ALMOXARIFADO GERAL**

		através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras. na cor Branco brilhante RAL 9003 e portas vermelho brilhante RAL 3028 Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 185cm, Largura: 120 cm, Profundidade: 45 cm.
20	28	<p align="center">ARMÁRIO SUSPENSAS 04 GAVETAS SIMPLES</p> <p>Armário confeccionado em chapa de aço galvanizado composto de 02 (duas) laterais, 01 (um) fundo e 02 (Armário para pastas suspensas simples, confeccionado em aço galvanizado, composto de: 01 (uma) base, confeccionado em chapa (18) 1,25mm de espessura; 02 (duas) laterais simétricas, confeccionadas em chapa de aço (26) 0,50mm de espessura; 02 (dois) acabamentos, sendo 01 (um) superior e 01 (um) inferior, confeccionado em chapa de aço (26) 0,50mm de espessura; 01 (um) fundo, confeccionado em chapa de aço (26) 0,50mm de espessura; 01 (um) quadro frontal soldado, confeccionado em chapa de aço (18) 1,25mm espessura; 01 (uma) prateleira interna, confeccionado em chapa de aço (26) 0,50mm de espessura; 04 (quatro) gavetas, composta de 01 (um) fundo e 01 (uma) frente, confeccionados em chapa de aço (20) 0,95mm de espessura, 02 (duas) laterais simétricas, confeccionadas em chapa de aço (18) 1,25mm de espessura; 01 (uma) porta confeccionada em chapa de aço (26) 0,50mm de espessura, possui reforço soldado, fechadura com chave, batentes em borracha para fechamento silencioso sob leve pressão. Tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através do sistema eletrostático a pó e camada mínima de 90 micras Branco brilhante RAL 9003 e parte frontal vermelho brilhante RAL 3028. Dimensões: Altura: 185cm, Largura: 50cm, Profundidade: 45cm.</p>

2.2.2. Segue abaixo o quantitativo dos itens, de acordo com o órgão gerenciador (CBMPA).

a) Grupo 3: ampla concorrência - ITEM AMPLA Nº 13 a 20;

GRUPO 3 - AMPLA CONCORRÊNCIA								
ITEM LICITAÇÃO	ITEM 13	ITEM 14	ITEM 15	ITEM 16	ITEM 17	ITEM 18	ITEM 19	ITEM 20
ÓRGÃO	ARMÁRIO GAVETEIRO	CLAVICULÁRIO	ARMÁRIO ELETRÔNICO	ARMÁRIO AÉREO	ARMÁRIO GUARDA CAPACETE	BANCO MULTIUSO COM CABIDEIRO	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES	ARMÁRIO SUSPENSAS
	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE
CBMPA ¹	99	98	59	59	58	58	198	58
CBMPA ¹	99	98	59	59	58	58	198	58
VALOR UNIT. MÁX. EST.	R\$ 4.125,00	R\$ 856,00	R\$ 17.000,00	R\$ 13.303,00	R\$ 4.336,00	R\$ 4.207,00	R\$ 7.014,00	R\$ 4.032,00
VALOR TOTAL MÁX. EST.	R\$ 408.375,00	R\$ 83.888,00	R\$ 1.003.000,00	R\$ 784.877,00	R\$ 251.488,00	R\$ 244.006,00	R\$ 1.388.772,00	R\$ 233.856,00
VALOR TOTAL - GRUPO 3 - AMPLA CONCORRÊNCIA							R\$ 4.398.262,00	



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8377
bombeiros.pa.gov.br



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ALMOXARIFADO GERAL**

b) Grupo 4: exclusivo ME/EPP (reserva de cota do Grupo 3) – ITEM COTA Nº 21 a 28.

GRUPO 4 - RESERVA DE COTA DO GRUPO 3 - EXCLUSIVO ME/EPP								
ITEM LICITAÇÃO	ITEM 21	ITEM 22	ITEM 23	ITEM 24	ITEM 25	ITEM 26	ITEM 27	ITEM 28
ÓRGÃO	ARMÁRIO GAVETEIRO	CLAVICULÁRIO	ARMÁRIO ELETRÔNICO	ARMÁRIO AÉREO	ARMÁRIO GUARDA CAPACETE	BANCO MULTIUSO COM CABIDEIRO	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES	ARMÁRIO SUSPENSAS
	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE
CBMPA¹	1	2	1	1	2	2	2	2
QTDE TOTAL	1	2	1	1	2	2	2	2
VALOR UNIT. MÁX. EST.	R\$ 4.125,00	R\$ 856,00	R\$ 17.000,00	R\$ 13.303,00	R\$ 4.336,00	R\$ 4.207,00	R\$ 7.014,00	R\$ 4.032,00
VALOR TOTAL MÁX. EST.	R\$ 4.125,00	R\$ 1.712,00	R\$ 17.000,00	R\$ 13.303,00	R\$ 8.672,00	R\$ 8.414,00	R\$ 14.028,00	R\$ 8.064,00
VALOR TOTAL - GRUPO 4 - EXCLUSIVO ME/EPP							R\$ 75.318,00	

2.3. ESPECIFICAÇÕES DOS ÍTENS 29, 30 E 31

2.3.1. Segue abaixo a especificação dos itens 29, 30 e 31 exclusivo ME/EPP .

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO
29	<p align="center">BANCO MULTI USO</p> <p>Banco Multiuso com estrutura confeccionada em chapa de aço galvanizado, composto por 01 (um) quadro soldado superior confeccionado em chapa 1,95mm com 03 (três) ripas superiores de madeira plástica ecológica de polietileno 100% reciclável, fixadas ao mesmo por meio de parafusos, 01 (um) quadro soldado intermediário de estruturação confeccionado em chapa 1,95mm, 04 (quatro) pés confeccionadas em chapa galvanizada com espessura de 1,95 mm. Na extremidade inferior de cada pé contém 01 (um) rebite com rosca M8 embutido para a fixação de sapata regulável confeccionada em polipropileno preto para correção de pequenos desníveis. Acabamento com tratamento químico superficial antiferruginoso e fosfatizante com pintura eletrostática a pó e camada mínima de 90 micras na cor branco brilhante RAL 9003. Montagem por meio de parafusos com porcas sextavados. Dimensões: Altura:38cm, Largura: 149cm e Profundidade: 30 cm</p>
30	<p align="center">CARRINHO</p> <p>Carrinho para transporte de livros, totalmente confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, sem arestas cortantes e rebarbas, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras na cor branco brilhante RAL 9003. Sendo: 02 (duas) estruturas tubulares em aço 20x20mm com parede de 1,20mm de espessura; semifechadas com chapa nº 16 (1,5mm) com 09 fendas de 2,8 cm de altura por 10,5 cm de largura cada. 03 (três) níveis de bandejas confeccionadas em chapa nº 20 (0,90mm), sendo duas superiores inclinadas com divisória central e 01 (uma) inferior plana, medindo 490mm de largura e 490mm de comprimento, unidas a estrutura do carrinho através de solda. 02 (dois) suportes para rodas confeccionados em chapa nº 16 (1,50mm), com 04 (quatro) rodízios giratórios com roda de 3" de diâmetro. Capacidade total de carga: 100 kg. Dimensões: Altura: 105 cm, Largura: 53 cm, Comprimento: 53 cm.</p>



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8377
bombeiros.pa.gov.br



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ALMOXARIFADO GERAL**

31	ESCADA
	Escada 02 degraus, totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras na cor branco brilhante RAL 9003 . Contendo, Estrutura em tubo quadrado de 20x20mm com parede de 1,20mm. 02 (dois) degraus confeccionados em chapa de aço nº 18 (1,20mm). Dimensões: Altura: 40 cm, Largura: 35 cm, Comp: 42 cm.

2.3.2. Segue abaixo o quantitativo dos itens, de acordo com o órgão gerenciador (CBMPA).

a) ÍTEM 29 - Segue abaixo o quantitativo do ÍTEM 29 - EXCLUSIVO ME/EPP, de acordo com o órgão gerenciador (CBMPA).

ÍTEM 29 - EXCLUSIVO ME/EPP	
ÍTEM 29	BANCO MULTIUSO
QTDE TOTAL	60
VALOR UNIT. MÁX. EST.	R\$ 1.271,00
VALOR TOTAL MÁX. EST.	R\$ 76.260,00

b) ÍTEM 30 Segue abaixo o quantitativo do ÍTEM 30 - EXCLUSIVO ME/EPP, de acordo com o órgão gerenciador (CBMPA).

ÍTEM 30 - EXCLUSIVO ME/EPP	
ÍTEM 30	CARRINHO
QTDE TOTAL	30
VALOR UNIT. MÁX. EST.	R\$ 2.409,00
VALOR TOTAL MÁX. EST.	R\$ 72.270,00

c) ÍTEM 31. Segue abaixo o quantitativo do ÍTEM 31 - EXCLUSIVO ME/EPP, de acordo com o órgão gerenciador (CBMPA).

ÍTEM 31 - EXCLUSIVO ME/EPP	
ÍTEM 31	ESCADA
QTDE TOTAL	30
VALOR UNIT. MÁX. EST.	R\$ 1.123,00
VALOR TOTAL MÁX. EST.	R\$ 33.690,00



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8377
bombeiros.pa.gov.br



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ALMOXARIFADO GERAL**

2.4. ESPECIFICAÇÃO DOS GRUPOS, ÍTENS E CONCORRÊNCIA

Grupos	Valor de valores	Concorrência
Grupo 1	R\$ 7.491.924,00	Ampla Concorrência
Grupo 2	R\$ 79.546,00	Exclusivo ME/EPP (Reserva de Cota do Grupo 1)
Grupo 3	R\$ 4.398.262,00	Ampla Concorrência
Grupo 4	R\$ 75.318,00	Exclusivo ME/EPP (Reserva de Cota do Grupo 3)
ÍTEM 29	R\$ 76.260,00	Exclusivo ME/EPP
ÍTEM 30	R\$ 72.270,00	Exclusivo ME/EPP
ÍTEM 31	R\$ 33.690,00	Exclusivo ME/EPP
Extimativa do Valor Total do processo	R\$ 12.227.270,00	--

3. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CBMPA)

3.1. Local de entrega do quantitativo do órgão gerenciador: Almojarifado Geral do CBMPA, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66055-015, Belém – Pará.

3.2. Montagem: somente os Itens **Armário de aproximação, Estante face dupla e Estante monta carga** requerem montagem, a qual ficará a cargo da contratada. No caso do órgão gerenciador (CBMPA), tais objetos **deverão ser montados diretamente nas Unidades constantes no quadro abaixo.**

3.3. Transporte: os bens pertencentes ao órgão gerenciador em que houver necessidade de transporte a partir do Almojarifado Geral do CBMPA terão tal transferência a cargo do CBMPA.

LOCAL E QUANTIDADE PARA MONTAGEM			
ITEM AMPLA	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
01	ARMÁRIO DE APROXIMAÇÃO	2º GBM (CASTANHAL)	10
		4º GBM (SANTARÉM)	10
		5º GBM (MARABÁ)	10
		6º GBM (BARCARENA)	10
		7º GBM (ITAÍTUBA)	10
		8º GBM (TUCURUI)	10
		9º GBM (ALTAMIRA)	10
		10º GBM (REDEÇÃO)	10
		11º GBM (BREVES)	10



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8377
bombeiros.pa.gov.br



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ALMOXARIFADO GERAL**

	13º GBM (SALINAS)	10
	14º GBM (TAILÂNDIA)	10
	15º GBM (ABAETETUBA)	10
	16º GBM (CANAÃ DOS CARAJÁS)	10
	17º GBM (VIGIA)	10
	18º GBM (SALVATERRA)	10
	19º GBM (CAPANEMA)	10
	22º GBM (CAMETÁ)	10
	23º GBM (PARAUPEBAS)	10
	24º GBM (BRAGANÇA)	10
	28º GBM (S. MIGUEL DO GUAMÁ)	10
	29º GBM (MOJU)	10
	1º GPA	10
	ALMOXARIFADO (BELEM)	109
TOTAL		329

LOCAL E QUANTIDADE PARA MONTAGEM			
ITEM COTA	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
07	ARMÁRIO DE APROXIMAÇÃO	ALMOXARIFADO (BELEM)	01
TOTAL			01

LOCAL E QUANTIDADE PARA MONTAGEM			
ITEM AMPLA	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
02	ESTANTE FACE DUPLA	2º GBM (CASTANHAL)	10
		4º GBM (SANTARÉM)	10
		5º GBM (MARABÁ)	10
		7º GBM (ITAÍTUBA)	8
		8º GBM (TUCURUÍ)	5
		ALMOXARIFADO (BELEM)	31
		10º GBM (REDEÇÃO)	5
		14º GBM (TAILÂNDIA)	5
		19º GBM (CAPANEMA)	5
		22º GBM (CAMETÁ)	5
		23º GBM (PARAUPEBAS)	5
TOTAL			99



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8377
bombeiros.pa.gov.br



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ALMOXARIFADO GERAL**

LOCAL E QUANTIDADE PARA MONTAGEM			
ITEM COTA	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
08	ESTANTE FACE DUPLA	ALMOXARIFADO (BELEM)	01
TOTAL			01

LOCAL E QUANTIDADE PARA MONTAGEM			
ÍTEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
03	ESTANTE MONTA CARGA	2º GBM (CASTANHAL)	10
		4º GBM (SANTARÉM)	10
		5º GBM (MARABÁ)	10
		6º GBM (BARCARENA)	10
		7º GBM (ITAÍTUBA)	10
		8º GBM (TUCURUÍ)	10
		ALMOXARIFADO	05
		10º GBM (REDEÇÃO)	10
		11º GBM (BREVES)	10
		13º GBM (SALINAS)	10
		14º GBM (TAILÂNDIA)	10
		15º GBM (ABAETETUBA)	10
		16º GBM (CANAÃ DOS CARAJÁS)	05
		ALMOXARIFADO (BELEM)	05
		18º GBM (SALVATERRA)	10
		19º GBM (CAPANEMA)	10
		22º GBM (CAMETÁ)	10
		23º GBM (PARAUPEBAS)	10
		24º GBM (BRAGANÇA)	10
		28º GBM (S. MIGUEL DO GUAMÁ)	10
29º GBM (MOJU)	09		
1º GPA	05		
TOTAL			199

LOCAL E QUANTIDADE PARA MONTAGEM			
ÍTEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
09	ESTANTE MONTA CARGA	ALMOXARIFADO (BELEM)	01
TOTAL			01



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8377
bombeiros.pa.gov.br



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ALMOXARIFADO GERAL**

3.4. A entrega do objeto e prazo de entrega em até 60 (sessenta) dias contados a partir do envio da nota de empenho a contratada;

3.5. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4. GARANTIA.

4.1. Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 05 (**cinco**) anos, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais serão especificados conforme as necessidades das Seções e Unidades Operacionais do CBMPA. Como há diversas formatações nos ambientes das Seções e Unidades Operacionais, bem como as especificidades de cada uma, portanto os bens a adquirir deverá possuir diferentes características e necessidades do ponto de vista de sua funcionalidade, verifica-se a demanda de registrar preços de bens de diversas capacidades, desempenhos, tamanhos e formatos.

A **eventual aquisição dos bens** assegura o desenvolvimento laboral das atividades do CBMPA e principalmente a segurança biológica e química dos usuários, sejam civis e bombeiros militares. Os bens demandam uma logística de média a alta complexidade no seu deslocamento, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante, bem como a montagem, devem estar inclusos no preço dos produtos.

Como requisitos fundamentais e elementares, os bens materiais deverão ser totalmente novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e que preservem a qualidade e estética, sem ranhuras ou amolgamentos de estruturas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção e fabricação, não sendo aceitos em nenhuma hipótese materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita montagem, instalação e funcionamento, incluindo as documentações técnicas completas e atualizadas, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes a contratação.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8377
bombeiros.pa.gov.br



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ALMOXARIFADO GERAL**

REQUISITOS TÉCNICOS

Apresentar junto a proposta documentos comprobatórios (Laudos) abaixo relacionados, que garantem a qualidade e durabilidade dos mobiliários referente aos grupos 1,2,3,4,5 e itens 29,30 e 31.

- **Laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO**, atestando que os produtos resistem a no mínimo 10 ciclos (240 horas) de exposição ao dióxido de enxofre, de acordo com a ABNT NBR 8096/1983, com avaliações pela **ABNT NBR 5841/2015** e **ABNT NBR ISO 4628-3/2015**, não podendo ocorrer, pontos de corrosão vermelha ou destacamento da pintura na superfície da amostra.

- Laudo de acordo com a **NBR 9209/86** atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 0,5g/m².

- **Laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO**, atestando que os produtos resistem a no mínimo 2400 hs, à corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, de acordo com a NBR 8095/2015, não podendo ocorrer, pontos de corrosão vermelha ou destacamento da pintura na superfície da amostra.

- **Laudos específicos para cada item**, emitido por médico do trabalho, atestando que os produtos possuem características compatíveis com a **NR-17**.

- **Laudos NBR 8094/83** Névoa Salina avaliação **NBR ISO 4628-3**: Ri0; **NBR 5841**: d0/t0 e ASTM D714: n°10 – isento de bolhas), com duração igual ou superior a 720 horas.

- **Laudos INMETRO ASTM D 3359/17** com resultado igual ao grau 5a / Em casos avarias acidentais a tinta não destaca da superfície em que está aplicada.

As aquisições deverão ser acompanhadas dos certificados e relatórios de Ensaio de laboratório acreditado pelo INMETRO. Os certificados deverão vir acompanhados dos laudos que deram origem aos mesmos de modo a demonstrar que o produto ensaiado corresponde a especificação do edital quanto estes não demonstrarem claramente qual o produto. Os relatórios visam demonstrar que o ensaio do produto ofertado está em conformidade com as Normas Brasileiras pertinentes.

As normas devem avaliar a resistência, durabilidade e estabilidade do produto como um todo, passando pelos ensaios técnicos definidos pela ABNT. Desta forma, faz-se o melhor uso do erário. Eventual relatório de Ensaio deverá vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo e linha do ensaiado(a). Os relatórios deverão demonstrar a constituição do produto, mencionando os materiais usados na fabricação, bem como suas características e desempenho.

Também será necessária a comprovação de atendimento de que a preparação da pintura dos mobiliários possuam qualidade pretendida, Sugere-se o laudo de corrosão atmosférica, considerando níveis de umidade do ar e, principalmente, contado com água durante processos de limpeza, considerando que os móveis de aço são de difícil



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8377
bombeiros.pa.gov.br



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ALMOXARIFADO GERAL**

locomoção ou tal impossibilidade dos mesmos. Para tanto, a certificação de processo de pintura compatibilizam-se bem com as necessidades.

Ressalta-se os certificados analisam o produto como um todo, não avaliando os requisitos de fabricação das peças. Assim, a exigência é necessária uma vez instalados não são possíveis de se deslocarem sem realizar a desmontagem, pois visa preservar as peças quanto ao desgaste ocasionados no momento da limpeza e em contato com a água e produtos químicos.

Importante acrescentar também que, apesar da solicitação da garantia ao fabricante pelo prazo de 05 (cinco) anos, esta garantia cobre tão somente vícios de fabricação. Os defeitos ocasionados da pintura e peças muitas vezes são imputados ao próprio usuário. Desta forma, evita-se a que o fornecedor impute a responsabilidade para o órgão e também garante-se a seleção de produtos com a qualidade pretendida.

Os documentos visam também garantir que os produtos sejam fabricados com o processo de preparação de pintura adequado no qual garantirá que a tinta não se destaque pelo uso, pela umidade do ar alta da região e nem pela limpeza ou contato com a água, nem pela força do usuário ou pela má fabricação da matéria-prima. Neste caso opta-se tanto pelo laudo como pela certificação.

Também pode se verificar a possibilidade de desgaste da pintura em virtude de desgaste por ação microbacteriana, química ou biológica. Hoje, existem ensaios capazes de demonstrar que produto será resistente a estes tipos de agentes.

6. DA AMOSTRA

6.1. A Comissão poderá solicitar às licitantes, amostras dos itens ofertados, que deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, depois de recebida a solicitação da amostra deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, podendo ser devolvidos para as licitantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação; b) A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento;

c) Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer substituição do produto apresentado para fins de adequação às especificações do objeto.

6.2. As amostras ficarão à disposição da Administração do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Pará, até o primeiro dia útil posterior a homologação, do resultado deste processo licitatório, quando poderão ser retiradas no limite de até 20 dias uteis, após esse prazo de limite, fica a incumbência da instituição o descarte dessa amostra, exceto as de propriedade da licitante vencedora fica a critério da Comissão, a subtração da amostra na totalidade dos itens entregues adjudicados



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8377
bombeiros.pa.gov.br



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ALMOXARIFADO GERAL**

7. ENCARGOS (montagem). A empresa se responsabilizará por entregar no Almojarifado Central e a obrigatoriedade de montar e instalar o mobiliário nas instalações das unidades distantes da Capital do Estado de acordo com a Demanda estabelecida pelo CBMPA.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DEVERES DO CONTRATADO:

9.1.2. Fornecer o objeto, atendendo os requisitos e observando as normas constantes deste instrumento;

9.1.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo;

9.1.4. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da lei 8.666/93;

9.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

9.1.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

9.1.7. Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo válido de vigência, os custos do transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;

9.1.8 A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo da entrega preestabelecido;

9.1.9 Ocorrendo a rejeição do objeto, a contratada será notificada pelo Fiscal de contrato ou responsável, para

a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

9.1.10. A recusa da contratada em atender ao estabelecido no subitem anterior implicará na aplicação de sanções previstas neste instrumento.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8377
bombeiros.pa.gov.br



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ALMOXARIFADO GERAL**

9.2. DEVERES DO CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações;

9.2.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste termo de referência;

9.2.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

9.2.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas e/ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.2.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9.2.6. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato ou documento equivalente, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, inclusive solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações sobre o andamento do contrato ou documento equivalente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

10.2. Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura de cada evento onde o objeto foi utilizado;

10.3. O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao objeto.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor.

10.5. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, referente a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo fiscal do Contrato ou responsável e o pagamento ficará pendente, até que esta providencie as medidas saneadoras.

10.7. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8377
bombeiros.pa.gov.br



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ALMOXARIFADO GERAL**

10.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato ou documento equivalente.

10.9. O CONTRATANTE não fica obrigado a contratar a totalidade do quantitativo estimado, ao passo que poderá acarretar alinhamento de preço em uma eventual segunda demanda em virtude do aumento do dólar.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

11.1. A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato ou documento equivalente estará a cargo da administração, do CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato ou responsável designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrou todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência dos Contratos ou documentos equivalentes derivados desta licitação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Nos termos do art. 86, da Lei n.º 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato ou documento equivalente, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato ou documento equivalente, por dia e por ocorrência por localidade/município.

13.2. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 60 (sessenta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato ou documento equivalente.

13.3. Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato ou documento equivalente, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

13.4. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993.

13.5. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATANTE.

13.6. Se o valor da multa for superior ao valor devido ao CONTRATANTE, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

Belém/PA, 21 de dezembro de 2023.

JORGE DOS ANJOS JUNIOR – CAP RR QOABM
Chefe do Deposito do Almojarifado Geral do CBMPA



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8377
bombeiros.pa.gov.br

FL. Nº _____
Visto _____



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA





MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/ 2023 – CBMPA, QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA XXXX, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **XXXX**, Endereço: XXXX, CEP: XXX, e-mail: XXXX, Fone: XXXX, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº XXXX, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo XXXX, portador da cédula de identidade XXX e do CPF nº XXXX, portador da cédula de identidade nº XXXX e do CPF nº XXXX em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.192, de 2001, à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer N°XXX/2023-COJ**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/20XX SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XXX/20XX**, e **Processo Administrativo N° 2023/1379250**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

4.1 O presente Contrato tem como objeto **Aquisição ARMÁRIOS DE APROXIMAÇÃO - ESTANTES DE CARGA - ARMÁRIOS EM AÇO E OUTROS MATERIAIS** para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1 O presente Contrato visa atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1379250

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O valor global do contrato é de **R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

6.2 Segue a tabela abaixo com a descrição dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V UNIT.	V TOTAL
01	ARMÁRIO DE APROXIMAÇÃO	XX	R\$ XX	R\$ XXXXX
02	ESTANTE FACE DUPLA	XX	R\$ XX	R\$ XXXXX
03	ESTANTE MONTA CARGA	XX	R\$ XX	R\$ XXXXX
04	ARMÁRIO PORTAS TRANSPARENTES	XX	R\$ XX	R\$ XXXXX
05	ARMÁRIO QUADRUPLA 04 PORTAS	XX	R\$ XX	R\$ XXXXX
06	ARMÁRIO MULTIUSO	XX	R\$ XX	R\$ XXXXX
07	ARMÁRIO GAVETEIRO	XX	R\$ XX	R\$ XXXXX
08	CLAVICULÁRIO	XX	R\$ XX	R\$ XXXXX
09	ARMÁRIO ELETRÔNICO – 08 PORTAS	XX	R\$ XX	R\$ XXXXX
10	ARMÁRIO AÉREO PORTAS PEQUENAS – 20 PORTAS	XX	R\$ XX	R\$ XXXXX
11	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES CAPACETE – 08 PORTAS	XX	R\$ XX	R\$ XXXXX
12	BANCO MULTIUSO COM CABIDEIRO	XX	R\$ XX	R\$ XXXXX
13	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES QUÁDRUPLO – 08 PORTAS	XX	R\$ XX	R\$ XXXXX
14	ARMÁRIO SUSPENSAS – 04 GAVETAS SIMPLES	XX	R\$ XX	R\$ XXXXX
15	BANCO MULTIUSO	XX	R\$ XX	R\$ XXXXX
16	CARRINHO	XX	R\$ XX	R\$ XXXXX
17	ESCADA	XX	R\$ XX	R\$ XXXXX
VALOR GLOBAL: R\$ XXX (XXXXXXXXXX).				

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÕES:

7.1 As especificações e quantitativo do material encontram-se detalhadas abaixo, conforme Termo de Referência.

7.1.1 **ITEM 1:** Módulo contendo 03 (três) armários com 01 (uma) porta, cada armário é confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono galvanizada composto de 02 (duas) laterais com espessura de 0,95 mm, 01 (um) fundo com espessura de 0,50 mm, 01 (uma) prateleira intermediária para a separação dos compartimentos com espessura de 0,95 mm e 02 (dois) tampos (superior e inferior) com espessura de 0,50 mm, 01(um) quadro frontal soldado com espessura de 1,25



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: EA6541F.AC9F.68E.9CB9FE7389690615F7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1379250 Anexo/Sequencial: 82



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1379250

mm, fixando as laterais, superior e inferior, 01 (uma) base confeccionada em chapa inox com espessura de 1,20 mm composta de 01 (um) corpo e 04 (quatro) pés unidos pelo processo de solda, possui sapatas reguláveis para correção de pequenos desníveis. As laterais e prateleira e prateleira intermediária possuem perfurações em forma de quadrado 32x32 mm para ventilação interna. O armário possui 01 (uma) porta confeccionada em chapa de aço galvanizado 0,95 mm, com dobra V para reforço na aresta oposta a dobradiça e perfurações na parte frontal em forma de quadrados de 32x32 mm para ventilação interna. Cada porta contém 03 (três) dobradiças internas e 02 (dois) batentes de borracha para fechamento silencioso sob leve pressão, contém 01 (uma) fechadura embutida para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves, possui fechamento em 03 (três) pontos, na parte superior, inferior e central da porta. O armário é composto de 02 (dois) compartimentos, onde o superior possui uma área interna de 50,0 cm de altura x 50,0 cm de largura x 57,5 cm de profundidade, e o compartimento inferior possui 137,5 de altura x 50,0 cm de largura x 57,5 cm de profundidade. O compartimento inferior possui 01 (um) cabideiro confeccionado em tubo \varnothing 15,87mm, 02 (dois) ganchos móveis confeccionados em chapa de aço galvanizado 1,95 mm, 02 (dois) ganchos fixos confeccionados em chapa de aço galvanizado 1,95 mm e 01 (um) suporte para cinto confeccionado em chapa de aço galvanizado 1,95 mm. Área de entrada da cada porta 189,5 cm x 49,5 cm. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras na cor vermelho brilhante RAL 3028. Montagem através de rebites. Dimensões do módulo: Altura: 215,0 cm, Largura: 150,0 cm, Profundidade: 60,0 cm.

7.1.2 ITEM 2: Estante dupla face, totalmente confeccionada em chapa de aço com baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras. 01 (uma) base em formato trapezoidal, formada por uma única peça, fechada, confeccionada em chapa nº 20 (0,90 mm), com altura de 155mm e angulação aproximada de 9°, sua fixação às laterais da estante se dá através de parafusos sextavados galvanizados, possui ainda 04 (quatro) sapatas reguladoras de nível, que não ultrapassam os limites externos da estante; 01 (uma) travessa superior horizontal trapezoidal confeccionada em uma única chapa nº 20 (0,90 mm), com altura de 75 mm e angulação aproximada de 18°, sua fixação às laterais da estante se dá através de parafusos galvanizados; 02 (duas) laterais com altura de 2000 mm e largura de 580 mm, confeccionadas em uma única peça chapa nº 18 (1,20mm), a face interna, que permite encaixe das bandejas em passos de aproximadamente 90 mm, deverá possuir 38 (trinta e oito) opções de regulagem, a borda interna da lateral deverá ser angular, formando encaixe exato entre a base e a travessa superior sem cantos vivos ou arestas; 08 (oito) prateleiras com dimensões mínimas de 930 mm de comprimento e 250mm de profundidade, confeccionadas em chapa nº 20 (0,90 mm), com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema horizontal deslizante de encaixe (sem parafusos), no seu comprimento devem apresentar dobras duplas, sendo que a primeira deve possuir inclinação de aproximadamente 55° (cinquenta e cinco graus) em relação à prateleira; não poderá apresentar arestas cortantes, rebarbas e soldas aparentes. Acompanham dois painéis de sinalização totalmente confeccionados em aço com espessura de 0,90 mm e tratamento químico das chapas através do sistema antiferruginoso e fosfatizante e pintura eletrostática a pó com camada mínima de 90 micras parte exterior na cor vermelho brilhante RAL 3028 e na parte interior na cor



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: EA6541F.AC9F.68E.9CB9FE7389690615F7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

N° do Protocolo: 2023/1379250 Anexo/Sequencial: 82



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1379250

Branco brilhante RAL 9003. Encaixado, deverá ficar completamente embutido na lateral da estante, deverá possuir 38 (trinta e oito) rasgos retangulares. Sistema de fixação lateral por encaixe, sem uso de parafusos, soldas ou rebites. Dimensões mínimas: Altura: 200 cm, Largura: 50,5 cm, Profundidade: 1,5 cm. Dimensões aproximadas totais da estante: Altura: 200 cm, Largura: 100 cm, Profundidade: 58 cm.

7.1.3 ITEM 3: Estante encaixável com de estrutura confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono composta de 04 (quatro) colunas com espessura de 1,50mm dobradas em L com recortes e perfurações em suas abas que permitem encaixe das travessas em passos de 50mm. Estante composta de 06 (seis) níveis com largura de 1000mm e profundidade de 600mm. Cada nível é composto de e 01 (uma) prateleira em madeira OSB (Oriented Strand Board) com espessura de 10mm sobreposta a estrutura composta por 04 (quatro) travessas sendo que a frontal e a traseira são de espessura de 1,50mm e as laterais possuem espessura de 1,20mm dobradas em U com sistemas de dobras e recorte de forma que sua geometria possibilite o encaixe entre travessa e coluna de forma que a própria carga da estante faça o travamento, não necessitando de parafusos nem de travamentos diagonais para a sustentação da estante. Peças metálicas possuem tratamento químico superficial fosfatizante, antiferruginoso e pintura epóxi pó com camada mínima de 90 micras na cor cinza brilhante RAL 7040 a estrutura e laranja brilhante RAL 2003. Dimensões: Largura: 100cm x Altura 195cm x Profundidade: 60cm.

7.1.4 ITEM 4: Armário confeccionado em chapa de aço galvanizado composto de 02 (duas) laterais, 01 (um) fundo e 02 (dois) tampos (superior e inferior) com espessura de 0,50mm, 01 (um) reforço superior interno (esquadro) com espessura de 1,20mm, fixado as laterais, 01 (uma) base confeccionada em chapa de aço galvanizado com espessura de 1,25mm dobrada em forma de “U” com 01 (um) rodapé também em chapa de aço galvanizado com espessura de 1,25mm e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. 04 (quatro) prateleiras com dobra quadrupla na parte frontal para reforço, fixadas ao corpo do armário através de encaixe tipo unha em passos de 125 mm, confeccionadas em chapa aço com espessura de 0,50mm com dobras nas laterais que permitam o encaixe sem a utilização de parafusos ou rebites. 02 (duas) portas (esquerda - direita) confeccionadas em chapa aço 0,50mm, com recorte para a visualização interna em sua face frontal com 310mm de largura e 1615mm de altura fechado internamente por placa de policarbonato transparente com 4mm de espessura. Portas estruturadas por meio de perfis dobrados encaixadas atrás das dobras de todos os lados da porta e fixadas a frente por meio de solda ponto formando o rebaixe para o posicionamento das placas de policarbonato. Fixação das placas de policarbonato por meio de suportes dobrados em L com espessura de 0,50mm fixados a estrutura da porta por meio de parafusos auto atarraxantes. Cada porta contém 03 (três) dobradiças internas e 02 (dois) batentes de borracha para fechamento silencioso sob leve pressão. A porta da esquerda possui 02 (dois) trincos, um na parte superior e outro na parte inferior e a porta direita contém 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves. Área de entrada de no mínimo 1773mm de altura x 820mm de largura e área interna total de 1925mm de altura x 895 mm de largura x 425 mm de profundidade. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras na cor Branco brilhante RAL 9003 e face das portas vermelho brilhante RAL 3028. Montagem através de rebites e prateleiras encaixadas. Dimensões: Altura: 198cm, Largura:



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: EA6541F.AC9F.68E.9CB9FE7389690615F7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

N° do Protocolo: 2023/1379250 Anexo/Sequencial: 82



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1379250

90cm, Profundidade: 45cm.

7.1.5 ITEM 5: Armário com 04 (quatro) portas confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono galvanizada composto de 02 (duas) laterais com espessura de 0,50mm, 03 (três) divisórias vertical central com espessura de 0,50mm, 01 (um) fundo com espessura de 0,50mm, 08 (oito) prateleiras intermediárias para a separação interna com espessura de 0,50mm, e 02 (dois) tampos (superior e inferior) com espessura de 0,50mm, 01(um) quadro frontal soldado com espessura de 1,25mm, fixando as laterais, superior e inferior, 01 (uma) base com espessura de 1,25mm dobrada em forma de U e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 04 (quatro) compartimentos com porta, confeccionada em chapa de aço 0,50mm, com dobra V para reforço na aresta oposta a dobradiça e perfurações na parte frontal em forma de quadrados de 5x5mm para ventilação interna. A porta deverá conter 03 (três) dobradiças internas e dois batentes de borracha para fechamento silencioso sob leve pressão, 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90° com 02 (duas) chaves cada com fechamento em 03 (três) pontos, na parte superior, inferior e central da porta e 01 (um) puxador plástico injetado em ABS. Cada compartimento terá (02) duas divisórias para separação interna com espessura de 0,50mm e 01 (um) cabideiro confeccionado em aço maciço ø8mm. Área de entrada de cada porta 165cm x 24,5cm e áreas internas, inferior 15cm de altura x 30cm de largura x 42,5cm de profundidade, central 93cm de altura x 30cm de largura x 42,5cm de profundidade e superior com 53cm de altura x 30cm de largura x 42,5cm de profundidade. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras na cor Branco brilhante RAL 9003 e portas vermelho brilhante RAL 3028. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 185cm, Largura: 120 cm, Profundidade: 45 cm.

7.1.6 ITEM 6: Armário confeccionado em chapa de aço galvanizado composto de 02 (duas) laterais, 01 (um) fundo e 02 (dois) tampos (superior e inferior) com espessura de 0,50mm, 01 (um) quadro frontal soldado, confeccionado em chapa de aço galvanizada 1,25, 01 (uma) base em espessura 1,25mm composta de 01(um) corpo, 01 (um) rodapé dobrados em forma de “U” e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. 04 (quatro) prateleiras com dobra quadrupla na parte frontal para reforço, fixadas ao corpo do armário através de encaixe tipo unha em passos de 125 mm, confeccionadas em chapa aço com espessura de 0,50mm com dobras nas laterais que permitam o encaixe sem a utilização de parafusos ou rebites. 02 (duas) portas (esquerda - direita) confeccionadas em chapa aço 0,50mm, com dobra “V” para reforço na aresta oposta a dobradiça e perfurações na parte frontal em forma de quadrados de 5x5mm para ventilação interna. Cada porta contém 03 (três) dobradiças internas e 02 (dois) batentes de borracha para fechamento silencioso sob leve pressão. Porta direita contém 01 (uma) fechadura embutida para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves, possui fechamento triplo. Área de entrada de no mínimo 1770mm de altura x 810mm de largura e área interna total de 1830mm de altura x 900 mm de largura x 425 mm de profundidade. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras na cor Branco brilhante RAL 9003 e portas vermelho brilhante RAL 3028. Montagem através de rebites e prateleiras



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: EA6541F.AC9F.68E.9CB9FE7389690615F7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

N° do Protocolo: 2023/1379250 Anexo/Sequencial: 82



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/1379250

encaixadas. MEDIDAS: L 90 X A 198 X P 45CM.

7.1.7 ITEM 7: Armário Gaveteiro, totalmente confeccionado em chapa com baixo teor de carbono, composto de: 01 (um) fundo, confeccionado em chapa (24) 0,60mm de espessura; 02 (duas) laterais, sendo 01 (uma) direita e 01 (uma) esquerda, confeccionadas em chapa (24) 0,60mm de espessura; 02 (dois) acabamentos, sendo 01 (um) superior e 01 (um) inferior, confeccionados em chapa (24) 0,60mm de espessura; 08 (oito) suportes para gavetas, sendo 03 (três) para a gaveta número 3 e 05 (cinco) para a gaveta 5, confeccionados em chapa (18) 1,20mm de espessura; 01 (uma) base, confeccionada em chapa (18) 1,20mm de espessura; 01 (uma) porta, confeccionado em chapa (24) 0,60mm de espessura, com 01 (um) reforço soldado, confeccionado em chapa (24) 0,60mm de espessura, dobrado em formato de $\zeta U \zeta$; 02 (dois) batentes em borracha para fechamento suave da porta, 01 (uma) fechadura embutida, com fechamento triplo; 47 (quarenta e sete) gavetas plásticas, sendo 15 (quinze) gavetas número 3, 20 (vinte) gavetas número 5 e 9 (nove) gavetas número 7, confeccionadas em polipropileno. Dimensões da entrada da porta: 60cm largura x 164cm altura. Tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante), pintura através do sistema eletrostático a pó, com camada mínima de 90 micras Branco brilhante RAL 9003 e partes em polipropileno na cor vermelho brilhante RAL 3028. montagem através de rebites.

7.1.8 ITEM 8: Armário para organização e armazenagem de chaves, confeccionado em chapa de aço galvanizado composto de 03 (três) partes. A parte posterior é composta de uma estrutura em chapa com espessura de 0,50mm dobrada a partir de uma única peça e 04 (quatro) perfis dobrados com espessura de 0,50mm recortado de tal forma que a dobra construa 06 (seis) ganchos com distância útil de 32mm entre eles e altura de 7mm para pendurar a chave. Os perfis são unidos a estrutura por meio de solda a ponto a uma distância útil para comportar a chave entre os perfis de 79mm. 02 (duas) dobradiças internas soldados através do sistema de solda a ponto, invisíveis externamente com o claviculário fechado. A face posterior da estrutura possui furação no formato oblongo para a fixação do claviculário a parede. A parte intermediária é composta de uma estrutura em chapa com espessura de 0,50mm dobrada a partir de uma única peça e 04 (quatro) perfis dobrados com espessura de 0,50mm recortado de tal forma que a dobra construa 06 (seis) ganchos com distância útil de 24mm entre eles e altura de 7mm para pendurar a chave. Os perfis são unidos a estrutura por meio de solda a ponto a uma distância útil para comportar a chave entre os perfis de 79mm. 02 (duas) dobradiças internas soldados através do sistema de solda a ponto, invisíveis externamente com o claviculário fechado. A parte frontal é composta de uma estrutura em chapa com espessura de 0,50mm dobrada a partir de uma única peça e 04 (quatro) perfis dobrados com espessura de 0,50mm recortado de tal forma que a dobra construa 06 (seis) ganchos com distância útil de 32mm entre eles para pendurar a chave. Os perfis são unidos a estrutura por meio de solda a ponto com distância útil para comportar a chave entre os perfis de 79mm. 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves. Acabamento superficial das peças metálicas através de tratamento químico antiferruginoso e fosfatizante com pintura eletrostática a pó com camada mínima de 90 micras na Branco brilhante RAL 9003. União das partes por meio de rebites na dobradiça. Acompanham o claviculário 96 chaveiros em plástico transparente com tampa de proteção da etiqueta interna para anotação do local de destino da chave que acompanha o chaveiro e argola de união do chaveiro a chave com \varnothing 24mm em aço. Medidas do chaveiro (medidas em mm): 25x61 x4,2, medida da etiqueta (medidas



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: EA6541F.AC9F.68E.9CB9FE7389690615F7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

N° do Protocolo: 2023/1379250 Anexo/Sequencial: 82



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1379250

em mm): 20x38. Dimensões: Altura: 37cm, Largura: 31,5cm e Profundidade: 8,2cm.

7.1.9 ITEM 9: Armário com 08 (oito) portas confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono galvanizada composto de 02 (duas) laterais e 01 (uma) divisória vertical central com espessura de 0,50mm, 01 (um) fundo com espessura de 0,50mm, 06 (seis) prateleiras intermediárias para a separação dos compartimentos com espessura de 0,50mm, e 02 (dois) tampos (superior e inferior) com espessura de 0,50mm, 01(um) quadro frontal soldado com espessura de 1,25mm, fixando as laterais, superior e inferior, 01 (uma) base com espessura de 1,25mm dobrada em forma de “U” e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com portas, confeccionadas em chapa de aço 0,50mm, com dobra “V” para reforço na aresta oposta a dobradiça e perfurações na parte frontal em forma de quadrados de 5x5mm para ventilação interna. As portas deverão conter 02 dois batentes de borracha para fechamento silencioso sob leve pressão e 01 (um) puxador plástico injetado em ABS. Área de entrada de cada porta 38 cm x 30 cm. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras Branco brilhante RAL 9003 e portas vermelho brilhante RAL 3028. Sistema de arrombamento mecânico. Montagem através de rebites. Porta de acionamento possui 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves, 01 (um) leitor para tecnologia de acesso, 01 (um) teclado numérico de 12 (doze) teclas numeradas de 0 a 9 mais um botão de “confirma” e um botão de “cancela” e 01 (um) visor em LCD para a interação do armário com o usuário e com o administrador. O dispositivo eletrônico gerencia o acesso às portas do armário através da digitação de senha ou outro meio de acesso (leitores biométricos, leitores RFID ou leitores de códigos de barras), e a utilização das portas pode ser fixa ou rotativa. O armário permite até dois “gerentes” para o sistema eletrônico, onde suas funcionalidades são: cadastrar usuários, definir período de uso, data e hora, abrir, desocupar, bloquear e liberar portas, visualizar informações sobre ocupação do armário, incluindo a data e hora da última utilização de cada porta, configurar a sensibilidade da biometria, configurar o tempo das mensagens em tela, definir a numeração inicial das portas, ativar e desativar o bip sonoro. Dimensões: Largura 80cm, Altura 185cm e Profundidade 45cm.

7.1.10 ITEM 10: Armário Pequenos Volumes 20 Portas, confeccionado totalmente em chapa de aço galvanizada, composto de: 01 (um) quadro frontal soldado, confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,25mm; 20 (vinte) portas, confeccionadas em chapa de aço com espessura 0.50mm, cada porta possui 01 (um) puxador confeccionado em ABS, fechaduras com chave, com rotação total de 90°, batentes em borracha, para fechamento silencioso sob leve pressão; 04 (quatro) varões confeccionados em arame de aço trefilado com Ø8mm, que tem função de dobradiça para as portas; 02 (duas) laterais simétricas, confeccionadas em chapa de aço com espessura de 0,50mm; 01 (um) fundo confeccionado em chapa de aço com 0,50mm de espessura; 02 (dois) acabamentos, sendo 01 (um) superior e 01 (um) inferior, confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,50mm; 01 (um) acabamento na parte superior, confeccionado em chapa de aço com 1,55mm de espessura, para ventilação; 03 (três) divisórias internas confeccionado em chapa de aço com 0,50mm; 16 (dezesesseis) prateleiras confeccionadas em chapa de aço com 0,50mm de espessura; 04 (quatro) suportes para fixação, confeccionados em chapa de aço com 1,95mm de espessura. O produto possui 1 (uma) porta USB Fêmea Tipo A por compartimento, totalizando 20



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: EA6541F.AC9F.68E.9CB9FE7389690615F7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

N° do Protocolo: 2023/1379250 Anexo/Sequencial: 82



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1379250

(vinte) unidades. Cada porta USB permite a conexão de cabos USB Macho Tipo A, com corrente de carregamento de até 1 (um) ampere por compartimento. Cada porta USB possui um fusível de proteção do sistema de carregamento. A alimentação do produto deve ser feita por meio de plugue de tomada de energia, com alimentação de 100-240 VAC. A potência máxima do produto em estado completo de carga é de 120 W. Montagem através de rebites; pintura eletrostática a pó; tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) na cor Branco brilhante RAL 9003 e portas vermelho brilhante RAL 3028. Dimensões de entrada de porta (LA): 13,5cm X 14,6cm. Dimensões do armário: Largura: 79,60 cm, Altura: 93,5 cm e Profundidade: 22 cm.

7.1.11 ITEM 11: ARMÁRIO GUARDA VOLUMES CAPACETE 08 PORTAS

Armário com 08 (oito) portas confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono galvanizada composto de 02 (duas) laterais e 01 (uma) divisória vertical central com espessura de 0,50mm, 01 (um) fundo com espessura de 0,50mm, 06 (seis) prateleiras intermediárias para a separação dos compartimentos com espessura de 0,50mm, e 02 (dois) tampos (superior e inferior) com espessura de 0,50mm, 01(um) quadro frontal soldado com espessura de 1,25mm, fixando as laterais, superior e inferior, 01 (uma) base com espessura de 1,25mm dobrada em forma de U e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com portas, confeccionadas em chapa de aço 0,50mm, com dobra "V" para reforço na aresta oposta a dobradiça e perfurações na parte frontal em forma de quadrados de 5x5mm para ventilação interna. As portas deverão conter 02 (duas) dobradiças internas e dois batentes de borracha para fechamento silencioso sob leve pressão. 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90° com 02 (duas) chaves cada e 01 (um) puxador plástico injetado em ABS. Área de entrada de cada porta 39cm x 29,5cm e área interna 41cm de altura x 35cm de largura x 42,5cm de profundidade. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras na cor Branco brilhante RAL 9003 e portas vermelho brilhante RAL 3028. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 185cm, Largura: 70 cm, Profundidade: 45 cm.

7.1.12 ITEM 12: Banco Multiuso com estrutura confeccionada em chapa de aço galvanizado, composto por 01 (um) quadro soldado superior confeccionado em chapa 1,95mm, 04 (quatro) ripas superiores, fixadas ao mesmo por meio de parafusos, 01 (um) quadro soldado intermediário de estruturação confeccionado em chapa 1,95mm, 04 (quatro) pés confeccionadas em chapa galvanizada com espessura de 1,95 mm. Na extremidade inferior de cada pé contém 01 (um) rebite com rosca M8 embutido para a fixação de sapata regulável confeccionada em polipropileno preto para correção de pequenos desníveis. Cabideiro confeccionado em tubo de aço galvanizado com espessura de 1,25mm que possui em suas extremidades 02 (duas) ponteiros plásticos e acompanha 08 (oito) ganchos que são fixados por meio de parafusos. Montagem do cabideiro ao banco por meio de parafusos e porcas. Acabamento com tratamento químico superficial antiferruginoso e fosfatizante com pintura eletrostática a pó e camada mínima de 90 micras na cor branco brilhante RAL 9003. Montagem por meio de parafusos com porcas sextavados.

7.1.13 ITEM 13: Armário com 08 (oito) portas confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono galvanizada composto de 02 (duas) laterais e 03 (três) divisórias verticais em aço com espessura de 0,50mm, 01 (um) fundo com



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: EA6541F.AC9F.68E.9CB9FE7389690615F7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

N° do Protocolo: 2023/1379250 Anexo/Sequencial: 82



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/1379250

espessura de 0,50mm, 04 (quatro) prateleiras intermediária para a separação dos compartimentos com espessura de 0,50mm e 08 (oito) prateleiras intermediárias para a separação interna com espessura de 0,50mm, e 02 (dois) tampos (superior e inferior) com espessura de 0,50mm, 01(um) quadro frontal soldado com espessura de 1,25mm, fixando as laterais, superior e inferior, 01 (uma) base com espessura de 1,25mm dobrada em forma de “U” e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com portas, confeccionadas em chapa de aço 0,50mm, com dobra “V” para reforço na aresta oposta a dobradiça e perfurações na parte frontal em forma de quadrados de 5x5mm para ventilação interna. As portas deverão conter 02 (duas) dobradiças internas e dois batentes de borracha para fechamento silencioso sob leve pressão, 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90° com 02 (duas) chaves cada com fechamento em 03 (três) pontos, na parte superior, inferior e central da porta e 01 (um) puxador plástico injetado em ABS. Cada compartimento terá uma divisória para separação interna com espessura de 0,50mm e 01 (um) cabideiro confeccionado em aço maciço 8mm, conforme NR18. Área de entrada de cada porta 81cm x 24,5cm e áreas internas, inferior com 15cm de altura x 30cm de largura x 42,5cm de profundidade e superior com 65cm de altura x 30cm de largura x 42,5cm de profundidade. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras. na cor Branco brilhante RAL 9003 e portas vermelho brilhante RAL 3028 Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 185cm, Largura: 120 cm, Profundidade: 45 cm.

7.1.14 ITEM 14: Armário confeccionado em chapa de aço galvanizado composto de 02 (duas) laterais, 01 (um) fundo e 02 (Armário para pastas suspensas simples, confeccionado em aço galvanizado, composto de: 01 (uma) base, confeccionado em chapa (18) 1,25mm de espessura; 02 (duas) laterais simétricas, confeccionadas em chapa de aço (26) 0,50mm de espessura; 02 (dois) acabamentos, sendo 01 (um) superior e 01 (um) inferior, confeccionado em chapa de aço (26) 0,50mm de espessura; 01 (um) fundo, confeccionado em chapa de aço (26) 0,50mm de espessura; 01 (um) quadro frontal soldado, confeccionado em chapa de aço (18) 1,25mm espessura; 01 (uma) prateleira interna, confeccionado em chapa de aço (26) 0,50mm de espessura; 04 (quatro) gavetas, composta de 01 (um) fundo e 01 (uma) frente, confeccionados em chapa de aço (20) 0,95mm de espessura, 02 (duas) laterais simétricas, confeccionadas em chapa de aço (18) 1,25mm de espessura; 01 (uma) porta confeccionada em chapa de aço (26) 0,50mm de espessura, possui reforço soldado, fechadura com chave, batentes em borracha para fechamento silencioso sob leve pressão. Tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através do sistema eletrostático a pó e camada mínima de 90 micras Branco brilhante RAL 9003 e parte frontal vermelho brilhante RAL 3028. Dimensões: Altura: 185cm, Largura: 50cm, Profundidade: 45cm.

7.1.15 ITEM 15: Banco Multiuso com estrutura confeccionada em chapa de aço galvanizado, composto por 01 (um) quadro soldado superior confeccionado em chapa 1,95mm com 03 (três) ripas superiores de madeira plástica ecológica de polietileno 100% reciclável, fixadas ao mesmo por meio de parafusos, 01 (um) quadro soldado intermediário de estruturação confeccionado em chapa 1,95mm, 04 (quatro) pés confeccionadas em chapa galvanizada com espessura de 1,95 mm. Na extremidade inferior de cada pé contém 01 (um) rebite com rosca M8 embutido para a fixação de sapata regulável confeccionada em polipropileno preto para correção de pequenos desníveis. Acabamento com tratamento químico superficial antiferruginoso



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: EA6541F.AC9F.68E.9CB9FE7389690615F7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

N° do Protocolo: 2023/1379250 Anexo/Sequencial: 82



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1379250

e fosfatizante com pintura eletrostática a pó e camada mínima de 90 micras na cor branco brilhante RAL 9003. Montagem por meio de parafusos com porcas sextavados. Dimensões: Altura:38cm, Largura: 149cm e Profundidade: 30 cm

7.1.16 ITEM 16: Carrinho para transporte de livros, totalmente confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, sem arestas cortantes e rebarbas, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras na cor branco brilhante RAL 9003. Sendo: 02 (duas) estruturas tubulares em aço 20x20mm com parede de 1,20mm de espessura; semifechadas com chapa nº 16 (1,5mm) com 09 fendas de 2,8 cm de altura por 10,5 cm de largura cada. 03 (três) níveis de bandejas confeccionadas em chapa nº 20 (0,90mm), sendo duas superiores inclinadas com divisória central e 01 (uma) inferior plana, medindo 490mm de largura e 490mm de comprimento, unidas a estrutura do carrinho através de solda. 02 (dois) suportes para rodas confeccionados em chapa nº 16 (1,50mm), com 04 (quatro) rodízios giratórios com roda de 3" de diâmetro. Capacidade total de carga: 100 kg. Dimensões: Altura: 105 cm, Largura: 53 cm, Comprimento: 53 cm.

7.1.17 ITEM 17: Escada 02 degraus, totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras na cor branco brilhante RAL 9003. Contendo, Estrutura em tubo quadrado de 20x20mm com parede de 1,20mm. 02 (dois) degraus confeccionados em chapa de aço nº 18 (1,20mm). Dimensões: Altura: 40 cm, Largura: 35 cm, Comp: 42 cm.

8. CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

8.1. Local de Entrega: a entrega do objeto será realizada no Almoxarifado Geral do CBMPA, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém – Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviada, preferencialmente do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês, pertinente aos materiais destinados aos quartéis da região metropolitana, a empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente (9h às 17h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.2 Quanto aos materiais destinados aos Quartéis fora da região metropolitana o contratante se obrigará a realizar o transporte até o destino final e a contratada o serviço de montagem, conforme o caso;

8.2.1 Montagem: somente os Itens Armário de aproximação, Estante face dupla e Estante monta carga requerem montagem, a qual ficará a cargo da contratada. No caso do órgão gerenciador (CBMPA), tais objetos deverão ser montados diretamente nas Unidades constantes no quadro abaixo.

8.2.2 Transporte: os bens pertencentes ao órgão gerenciador em que houver necessidade de transporte a partir do Almoxarifado Geral do CBMPA terão tal transferência a cargo do CBMPA.

8.3 Prazo de Entrega: até 60 (sessenta) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato.

8.4 Número de parcelas: de acordo com a necessidade do Setor Demandante (através de contato com o Fiscal de Contrato).

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: EA6541F.AC9F.68E.9CB9FE7389690615F7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1379250 Anexo/Sequencial: 82



de sua assinatura.

9.2 A vigência será de: ___/___/___ até ___/___/___.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: XXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXXX

Funcional Programática: XXXXXXXX

Elemento de despesa: XXXXXXXXXX

Plano Interno: XXXXXXXXXXXX

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 Para efeito de pagamento de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

11.1.1 Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura de cada evento onde o objeto for utilizado;

11.1.2 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02(duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao objeto.

11.1.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor.

11.1.4 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, referente a apresentação da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo fiscal do Contrato ou responsável e o pagamento ficará pendente, até que esta providencie as medidas saneadoras.

11.3 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

11.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato ou documento equivalente.

11.5 O CONTRATANTE não fica obrigado a contratar a totalidade do quantitativo estimado, ao passo que poderá acarretar alinhamento de preço em uma eventual segunda demanda em virtude do aumento do dólar.

11.6 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO: XXXX – AGÊNCIA: XXXX – CONTA CORRENTE: XXXXXXXX

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

12.1. São deveres do contratado:

12.1.1. Fornecer o objeto, atendendo os requisitos e observando as normas constantes deste instrumento;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1379250

12.1.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo;

12.1.3. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da lei 8.666/93;

12.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

12.1.5. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

12.1.6. Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo válido de vigência, os custos do transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;

12.1.7. A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo da entrega preestabelecido;

12.1.8 Manter, durante a execução do processo de aquisição, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

12.1.9 Ocorrendo a rejeição do objeto, a contratada será notificada pelo Fiscal de contrato ou responsável, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

12.1.10. A recusa da contratada em atender ao estabelecido no subitem anterior implicará na aplicação de sanções previstas neste instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. São deveres do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:

13.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações;

13.1.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste termo de referência;

13.1.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

13.1.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas e/ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.1.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

13.1.6. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato ou documento equivalente, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, inclusive solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações sobre o andamento do contrato ou documento equivalente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

14.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: EA6541F.AC9F.68E.9CB9FE7389690615F7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1379250 Anexo/Sequencial: 82



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1379250

para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 No caso de não cumprimento das obrigações oriundas deste instrumento, serão cominadas as seguintes penalidades:

15.1.2 ADVERTÊNCIA:

15.1.3 Pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

15.2 MULTA

15.2.1 Nos termos do art. 86, da Lei n° 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato ou documento equivalente, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato ou documento equivalente, por dia e por ocorrência por localidade/município.

15.2.2 Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 60 (sessenta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato ou documento equivalente.

15.2.3 Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato ou documento equivalente, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.2.4 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.2.5 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATANTE.

15.2.6 Se o valor da multa for superior ao valor devido ao CONTRATANTE, a



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: EA6541F.AC9F.68E.9CB9FE7389690615F7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

N° do Protocolo: 2023/1379250 Anexo/Sequencial: 82



diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

15.3. SUSPENSÃO

15.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

15.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

15.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

16.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

16.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

17.1 A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato ou documento equivalente estará a cargo da administração, do CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato ou responsável designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrou todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

18.1 Os produtos do Termo deverão possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia exigida na especificação de cada item dos respectivos itens deste Contrato.

18.1.1 Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 05 (cinco) anos, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

18.2 A empresa deverá apresentar como forma de comprovação de garantia mencionada no subitem anterior, o Certificado de garantia do fabricante ou similar.

18.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1379250

garantia será contada a partir da nova data de entrega.

18.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

18.5 Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

18.6 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no termo de referência e a proposta do contratante, e ainda ao seguinte:

18.6.1 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

18.6.2 Os produtos deverão apresentar certificação ou selo do INMETRO ou outro de reconhecimento nacional e/ou internacional de acordo com cada item neste Termo de Referência a ser fornecido ao Corpo de Bombeiro Militar do Pará;

18.6.3 A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional ao CBMPA.

18.7 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário, substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

18.8 Os produtos deverão obedecer as normas divulgadas na ABNT, em conformidade com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas em cada item deste termo, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

19.2 Requisitos da Contratação:

19.2.1 Os materiais serão especificados conforme as necessidades das Seções e Unidades Operacionais do CBMPA. Como há diversas formatações nos ambientes das Seções e Unidades Operacionais, bem como as especificidades de cada uma, portanto os bens a adquirir deverá possuir diferentes características e necessidades do ponto de vista de sua funcionalidade, verifica-se a demanda de registrar preços de bens de diversas capacidades, desempenhos, tamanhos e formatos.

19.2.2 A eventual aquisição dos bens assegura o desenvolvimento laboral das atividades do CBMPA e principalmente a segurança biológica e química dos usuários, sejam civis e bombeiros militares. Os bens demandam uma logística de média a alta complexidade no seu deslocamento, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante, bem como a montagem, devem estar inclusos no preço dos produtos.

19.2.3 Como requisitos fundamentais e elementares, os bens materiais deverão ser totalmente novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e que preservem a qualidade e estética, sem ranhuras ou amolgamentos de estruturas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: EA6541F.AC9F.68E.9CB9FE7389690615F7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1379250 Anexo/Sequencial: 82



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/1379250

produção e fabricação, não sendo aceitos em nenhuma hipótese materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita montagem, instalação e funcionamento, incluindo as documentações técnicas completas e atualizadas, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes a contratação.

19.3 Requisitos Técnicos:

19.3.1 Apresentar junto a proposta documentos comprobatórios (Laudos) abaixo relacionados, que garantem a qualidade e durabilidade dos mobiliários referente aos grupos 1,2,3,4,5 e itens 29,30 e 31.

19.3.2 Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando que os produtos resistem a no mínimo 10 ciclos (240 horas) de exposição ao dióxido de enxofre, de acordo com a ABNT NBR 8096/1983, com avaliações pela ABNT NBR 5841/2015 e ABNT NBR ISO 4628-3/2015, não podendo ocorrer, pontos de corrosão vermelha ou destacamento da pintura na superfície da amostra.

19.3.3 Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 0,5g/m².

19.3.4 Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando que os produtos resistem a no mínimo 2400 hs, à corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, de acordo com a NBR 8095/2015, não podendo ocorrer, pontos de corrosão vermelha ou destacamento da pintura na superfície da amostra.

19.3.5 Laudo específico para cada item, emitido por médico do trabalho, atestando que os produtos possuem características compatíveis com a NR-17.

19.3.6 Laudo NBR 8094/83 Névoa Salina avaliação NBR ISO 4628-3: Ri0; NBR 5841: d0/t0 e ASTM D714: n°10 – isento de bolhas), com duração igual ou superior a 720 horas.

19.3.7 Laudo INMETRO ASTM D 3359/17 com resultado igual ao grau 5a / Em casos avarias acidentais a tinta não destaca da superfície em que está aplicada.

19.3.8 As aquisições deverão ser acompanhadas dos certificados e relatórios de Ensaio de laboratório acreditado pelo INMETRO. Os certificados deverão vir acompanhados dos laudos que deram origem aos mesmos de modo a demonstrar que o produto ensaiado corresponde a especificação do edital quanto estes não demonstrarem claramente qual o produto. Os relatórios visam demonstrar que o ensaio do produto ofertado está em conformidade com as Normas Brasileiras pertinentes.

19.3.9 As normas devem avaliar a resistência, durabilidade e estabilidade do produto como um todo, passando pelos ensaios técnicos definidos pela ABNT. Desta forma, faz-se o melhor uso do erário. Eventual relatório de Ensaio deverá vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo e linha do ensaiado(a).

19.3.10 Os relatórios deverão demonstrar a constituição do produto, mencionando os materiais usados na fabricação, bem como suas características e desempenho.

19.3.11 Também será necessária a comprovação de atendimento de que a preparação da pintura dos mobiliários possuam qualidade pretendida, Sugere-se o laudo de corrosão atmosférica, considerando níveis de umidade do ar e, principalmente, contado com água durante processos de limpeza, considerando que os móveis de aço são de difícil locomoção ou tal impossibilidade dos mesmos. Para tanto, a certificação de processo de pintura compatibilizam-se bem com as necessidades.

19.3.12 Ressalta-se os certificados analisam o produto como um todo, não avaliando



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: EA6541F.AC9F.68E.9CB9FE7389690615F7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1379250 Anexo/Sequencial: 82



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1379250

os requisitos de fabricação das peças. Assim, a exigência é necessária uma vez instalados não são possíveis de se deslocarem sem realizar a desmontagem, pois visa preservar as peças quanto ao desgaste ocasionados no momento da limpeza e em contato com a água e produtos químicos.

19.3.13 Importante acrescentar também que, apesar da solicitação da garantia ao fabricante pelo prazo de 05 (cinco) anos, esta garantia cobre tão somente vícios de fabricação. Os defeitos ocasionados da pintura e peças muitas vezes são imputados ao próprio usuário. Desta forma, evita-se a que o fornecedor impute a responsabilidade para o órgão e também garante-se a seleção de produtos com a qualidade pretendida.

19.3.14 Os documentos visam também garantir que os produtos sejam fabricados com o processo de preparação de pintura adequado no qual garantirá que a tinta não se destaque pelo uso, pela umidade do ar alta da região e nem pela limpeza ou contato com a água, nem pela força do usuário ou pela má fabricação da matéria-prima. Neste caso opta-se tanto pelo laudo como pela certificação.

19.3.15 Também pode se verificar a possibilidade de desgaste da pintura em virtude de desgaste por ação microbacteriana, química ou biológica. Hoje, existem ensaios capazes de demonstrar que produto será resistente a estes tipos de agentes.

19.4 DA AMOSTRA

19.4.1 A Comissão poderá solicitar às licitantes, amostras dos itens ofertados, que deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, depois de recebida a solicitação da amostra deverão ser observadas as seguintes condições:

- Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, podendo ser devolvidos para as licitantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;
- A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento;
- Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer substituição do produto apresentado para fins de adequação às especificações do objeto.

19.4.2 As amostras ficarão à disposição da Administração do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Pará, até o primeiro dia útil posterior a homologação, do resultado deste processo licitatório, quando poderão ser retiradas no limite de até 20 dias úteis, após esse prazo de limite, fica a incumbência da instituição o descarte dessa amostra, exceto as de propriedade da licitante vencedora fica a critério da Comissão, a subtração da amostra na totalidade dos itens entregues adjudicados

19.5 ENCARGOS (montagem).

19.5.1 A empresa se responsabilizará por entregar no Almoxarifado Central e a obrigatoriedade de montar e instalar o mobiliário nas instalações das unidades distantes da Capital do Estado de acordo com a Demanda estabelecida pelo CBMPA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

20.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

20.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: EA6541F.AC9F.68E.9CB9FE7389690615F7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1379250 Anexo/Sequencial: 82



21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:

21.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

21.2 Greve geral;

21.3 Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

21.4 Calamidade pública;

21.5 Acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

21.6 Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

21.7 Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;

outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Contratada perante a CONTRATANTE, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1379250

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

23.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

23.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém-PA, de de 2023

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Representante da Empresa
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF N°

2ª _____
CPF N°



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: EA6541F.AC9F.68E.9CB9FE7389690615F7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

N° do Protocolo: 2023/1379250 Anexo/Sequencial: 82



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. N°

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – SRP – CBMPA**

O Corpo de Bombeiros Militar do Pará, com sede no quartel do Comando Geral na Avenida Júlio César, nº 3000, Marambaia, na cidade de Belém, inscrito no CNPJ sob o nº 34.847.236.0001/80, neste ato representado pelo **CEL BM XXXX**, nomeado **XXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXX-CBMPA**, considerando o aviso da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023 – SRP – CBMPA**, publicada no DOE nº **XXXX** de **XX/XX/2023**, processo administrativo PAE nº 2023/1379250, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 991/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS EM AÇO, ESTANTE EM AÇO, BANCO EM AÇO, CLAVICULÁRIO, CARRINHO PARA TRANSPORTE E ESCADA**, especificado(s) no(s) item(ns) de licitação nº **XXXXXX** do **anexo I** do edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2023 – SRP – CBMPA**, do qual esta Ata é parte integrante, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: XXXXXX
CNPJ: XXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXX
CONTATO: XXXXXX E-MAIL: XXXXXX
REPRESENTANTE: XXXXXX
CPF: XXXXXX RG: XXXXXX

COMPOSIÇÃO XXXXXXXXX

Nº ITEM DO TR	DESCRIÇÃO	MARCA - MODELO	UNID	QTDE ITENS	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL LICITADO





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

VALOR TOTAL	
-------------	--

ESPECIFICAÇÃO

2.2. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

2.2.1. Fica incluído nesta ARP o **Anexo A** referente ao registro da licitante que aceita cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, nos termos do art. 13, item II e parágrafo 4º do decreto estadual nº 991/2020.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

3.2. Não haverá órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 991/2020.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantajosidade para a administração pública estadual da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o **órgão gerenciador**.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o **órgão gerenciador**, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 991/2020),

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 14, §1º do Decreto nº 991/2020.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação (adesão de item) de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §5º, do Decreto nº





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. N° _____ _____

991/2020.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém-PA, ____ de _____ de _____.

XXXX
XXXX

Representante legal do fornecedor(s) registrado(s)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO A

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – SRP – CBMPA**

FORMAÇÃO CADASTRO DE RESERVAS

1. Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva nesta ARP:
1.1. Não houve adesão ao cadastro de reservas.

CLASSIFICAÇÃO	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	QTDE OFERTADA

- 1.2. Referência: Grupo / Item

COMPOSIÇÃO XXXXXXXXX						
Nº ITEM DO TR	DESCRIÇÃO	MARCA-MODELO	UNID	QTDE ITENS	VALOR ESTIMADO	VALOR CADASTRO DE RESERVA
VALOR TOTAL						



FL. Nº _____
Visto _____



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 014/2023 - SRP - CBMPA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS EM AÇO, ESTANTE EM AÇO, BANCO EM AÇO, CLAVICULÁRIO, CARRINHO PARA TRANSPORTE E ESCADA.

A (Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob no _____ instalada a _____ (endereço completo), Município de _____, Estado do _____, apresenta proposta para fornecimento de _____, de acordo com o quadro abaixo:

Item	Especificação	Marca / Modelo	UN	QTDE	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
Preço Global: R\$ XXXXXXX						

OBS 1: Declaro que nos preços aqui propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive os relativos a frete, mão-de-obra, tributos em geral, contribuições sociais, para fiscais, comerciais, serviços de instalação e outros, inerentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP - CBMPA.

OBS 2: Apresentação detalhada dos objetos que serão fornecidos (especificar quantidade, marca e modelo)

Prazo de validade: ____ (não inferior a 120 dias).

Nome do Credor: _____

Banco: _____ agência: _____ conta corrente _____.

Data da proposta

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
NOME COMPLETO E RG OU CPF

